

Teoria Geral de Seguros e Seguro de Pessoas



março e
abril/22

Profa. Daniela Paschoal



Apresentação



Curso TGS e Seguro de Pessoas

- **1º dia:** 29/03 ou 31/03 (17h30 às 20h)
- **2º dia:** 05/04 ou 07/04 (17h30 às 20h)

- Enquetes
- Teste de aprendizagem

PERFIL PROFISSIONAL

DANIELA PASCHOAL



Faculdade Direito.
Pós Seguros e Previdência.
MBA Direito do Seguro.
Mestrado Gestão de Negócios.
Certificação LOMA.



Especialista em Riscos,
Seguros e Previdência.



Professora **FIA, SENAC, VERBO** (MBAs),
ENS (Curso Corretor Seguros),
Methas (Certificações Financeiras),
ITM (Aprendizagem).



Palestrante em eventos
corporativos.



Advogada. 26 anos de atuação
Empresas: **Bradesco, Porto,**
Unimed, Sompo e Safra.



Autora livros
Risco e Compliance Ed. Senac e
Mulheres no Seguro Ed. Leader.

Agenda



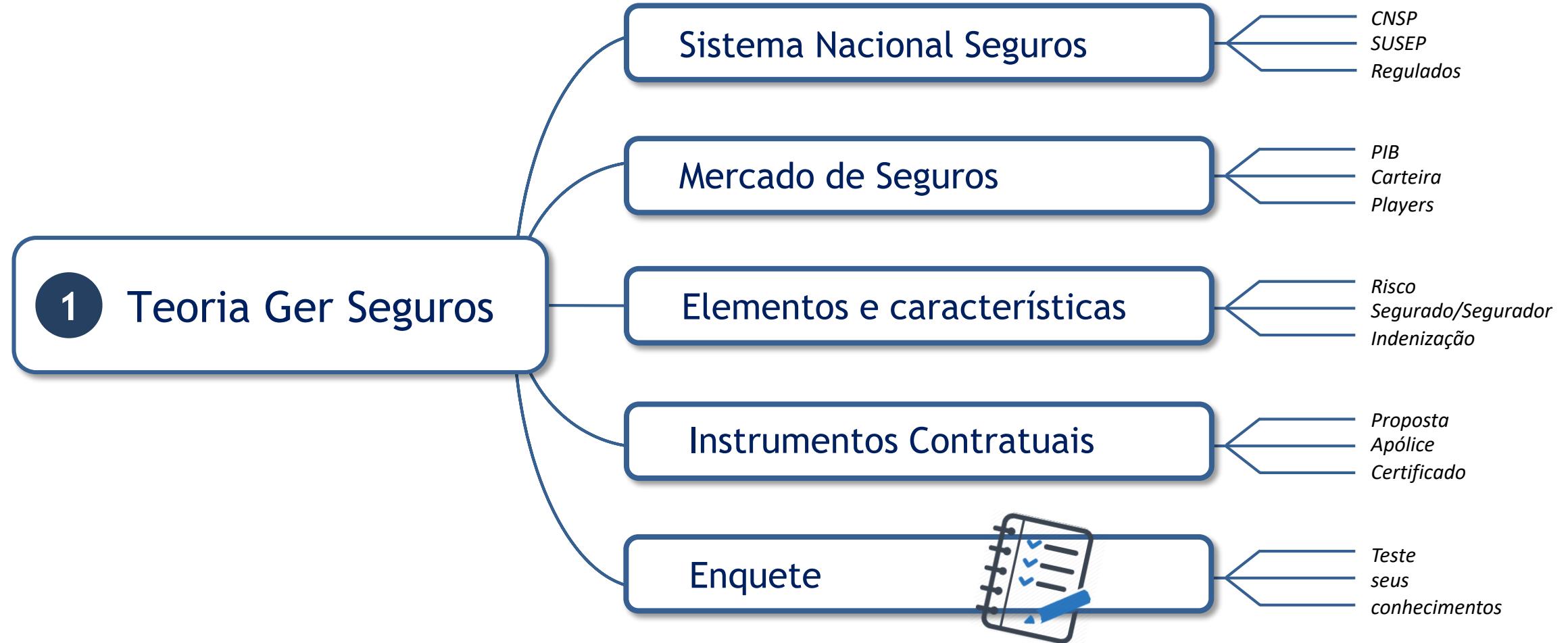
- 1 Teoria Geral Seguros
- 2 Seguro de Pessoas
- 3 Apólice específica
- 4 Massificados
- 5 Sinistro
- 6 Cosseguro
- 7 Resseguro

Agenda



- 1 Teoria Geral Seguros
- 2 Seguro de Pessoas
- 3 Apólice específica
- 4 Massificados
- 5 Sinistro
- 6 Cosseguro
- 7 Resseguro

Agenda



Agenda



O seguro no tempo



O ser humano sempre sentiu a necessidade de proteção em relação ao perigo, insegurança do futuro, e imprevisibilidade de acontecimentos e, nesse contexto surgiu a ideia de **SEGUROS**.

Necessidade de controlar **RISCOS**.

Climáticos, ataque de animais e homens, doenças, invalidez, morte, perda de bens.

Agrupamento, proteção, **MUTUALISMO**.

A importância do seguro



Ao abordar duas emoções humanas fundamentais – medo (da **PERDA**) e esperança (de **COMPENSAÇÃO**) – o seguro é parte intrínseca e essencial da sociedade.

A atividade é importante para o **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, aplicando os recursos em fundos de investimento de longo prazo, que ajudam a financiar os setores público e privado.

Sistema Nacional de Seguros Privados



Conselho Nacional de Seguros Privados

Órgão **normativo e deliberativo** do sistema.

Composição:

- Ministro da Economia (Presidente)
- Superintendente da SUSEP
- Representante do Ministério da Justiça
- Representante do MPAS
- Representante do BCB
- Representante da CVM



CNSP

Conselho Nacional de
Seguros Privados

Objetivo:

Estabelecer **diretrizes e normas** da política nacional de Seguros Privados.

Superintendência de Seguros Privados

Órgão **regulador e fiscalizador** do sistema.

Autarquia responsável pelo **controle e fiscalização** dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Criada pelo Decreto-lei nº 73, de 1966.



Objetivo:

Desenvolver os **mercados supervisionados**, assegurando sua estabilidade e os **direitos do consumidor**.

Seguradoras, Entidades Previdência, Capitalização

SEGURADORAS efetuam contratos de seguros (**apólices**), por meio do qual assumem a obrigação de pagar ao contratante (**segurado**) ou a quem este designar (**beneficiário**), uma indenização caso ocorra o risco segurado (**sinistro**), recebendo para isso o **prêmio** pago pelo segurado.

EAPC ofertam **planos de previdência privada**, por meio do qual assumem a obrigação de pagar ao contratante (**participante**) ou a quem este designar (**beneficiário**), **rendas de aposentadoria ou pensão**, recebendo para isso a **contribuição** paga pelo participante.

CAPITALIZAÇÃO oferecem títulos de capitalização.



Resseguradoras

Empresas especializadas em aceitar **riscos transferidos** pelas seguradoras.

RESSEGURO é a operação pela qual a **seguradora transfere à resseguradora** parte do risco, cedendo proporcionalmente o prêmio recebido, para reduzir sua responsabilidade na aceitação de um risco considerado excessivo.

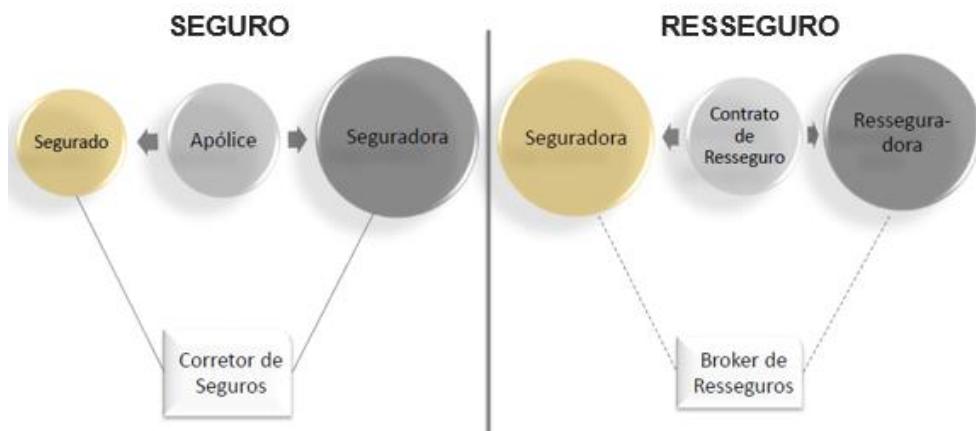
É um contrato que visa manter a solvência das seguradoras, por meio da **diluição e pulverização** dos riscos, quando há a possibilidade de alta sinistralidade.



Corretores de Seguros e Resseguros

CORRETORES são empresas ou profissionais liberais, sem vínculos com as seguradoras, legalmente autorizadas a intermediar contratos de seguros, sendo remunerados por meio de comissão sobre o valor do prêmio pago pelo segurado.

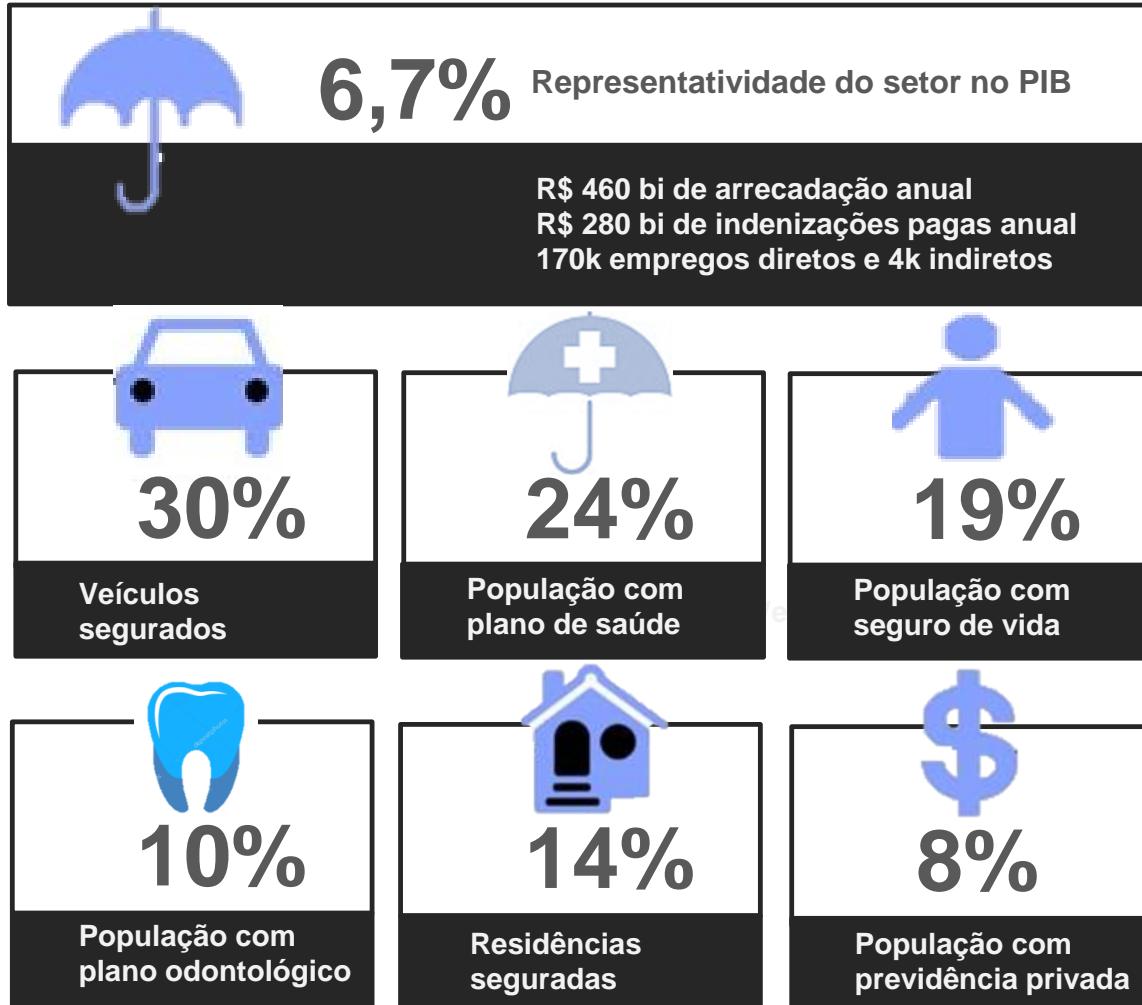
BROKERS são empresas legalmente autorizadas a intermediar contratos de resseguros.



Agenda

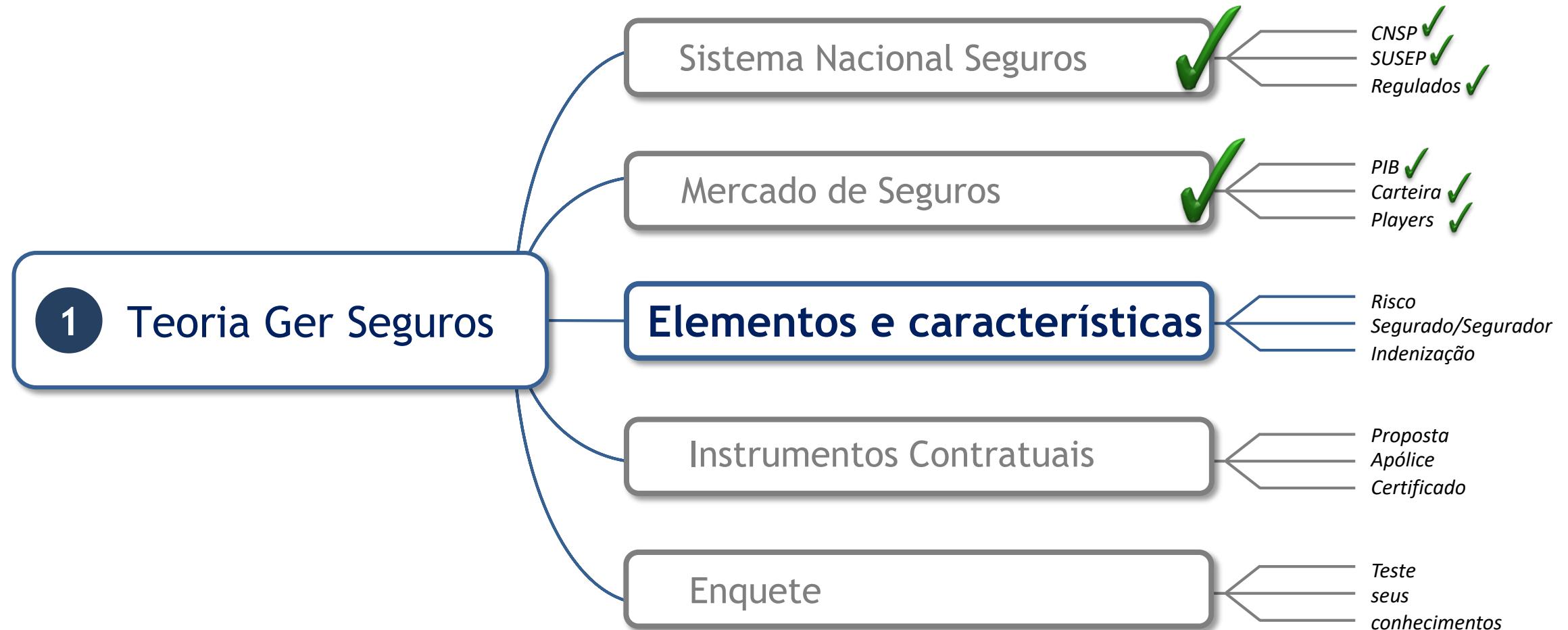


Mercado de seguros



Fonte: SUSEP, ANS e PREVIC.

Agenda



Finalidade e definição do seguro

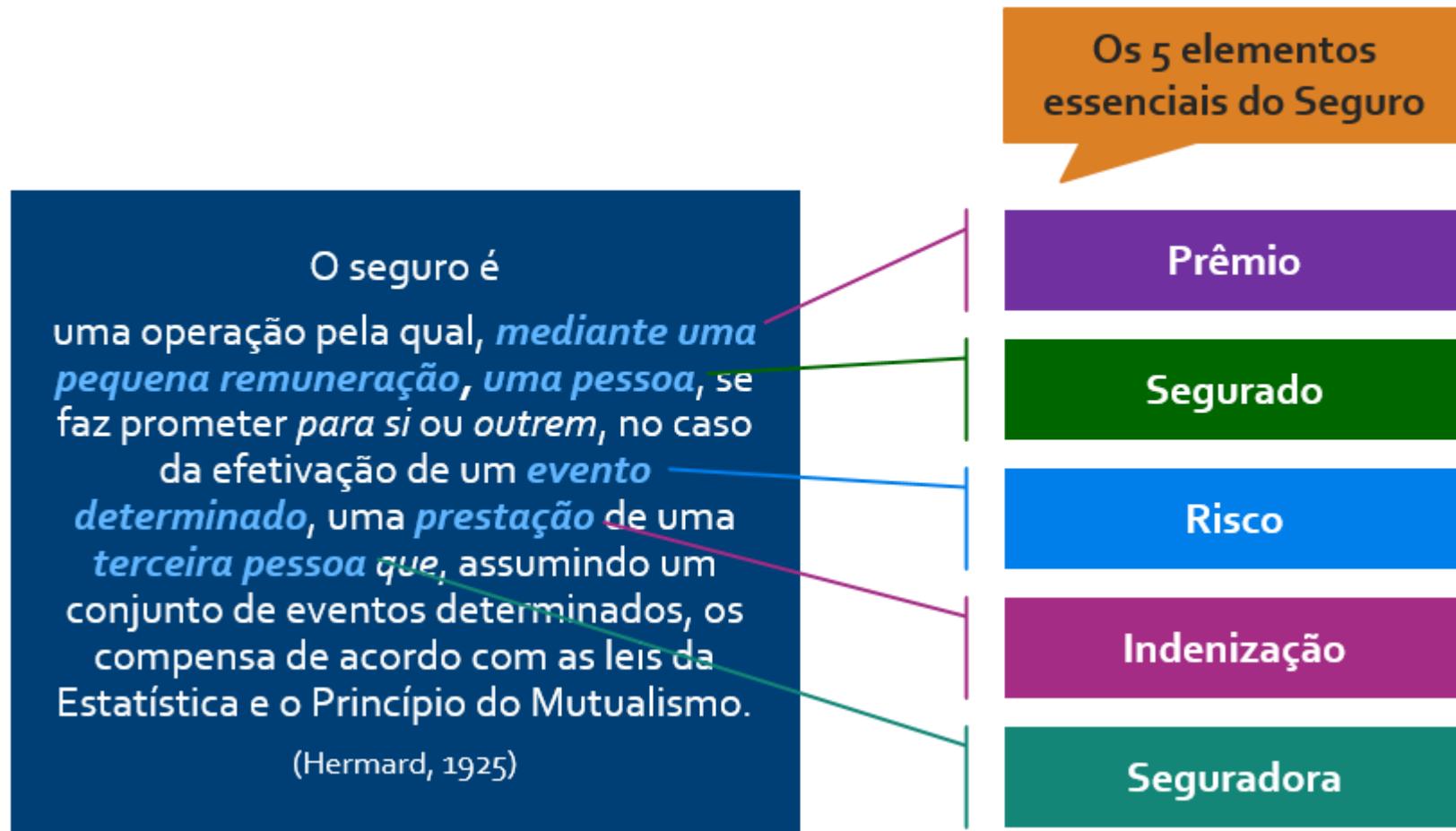
Finalidade – restabelecer o equilíbrio econômico perturbado pelo sinistro.

Definição – é um sistema de proteção contra perdas, baseado na divisão e compartilhamento dos riscos.

“É a **reposição das perdas**. A compensação dos efeitos do acaso pela **mutualidade**, organizada segundo as leis da **estatística**, ou seja, conforme as **probabilidades**”. (Chaufton)

“O seguro é uma operação pela qual, mediante o pagamento de uma pequena remuneração (**prêmio**), uma pessoa (**segurado**) se faz prometer para si ou para outrem (**beneficiário**), no caso de efetivação de um evento determinado (**sinistro**), uma prestação (**indenização**) de uma terceira pessoa (**seguradora**) que, assumindo um conjunto de eventos determinados (**apólice**), os compensa (**paga**) de acordo com as leis da estatística (**probabilidade**) e o princípio do mutualismo (**solidariedade**).” (Joseph Hermard)

Elementos do seguro



Risco



Características do seguro



Classificação dos seguros

RAMO VIDA

Apólices contra **RISCO** de **morte** e **invalidez** decorrentes de **causas naturais** ou **acidentais**, bem como a **SOBREVIVÊNCIA** nos planos de **previdência** complementar aberta, também chamados de acumulação.

RAMO NÃO VIDA

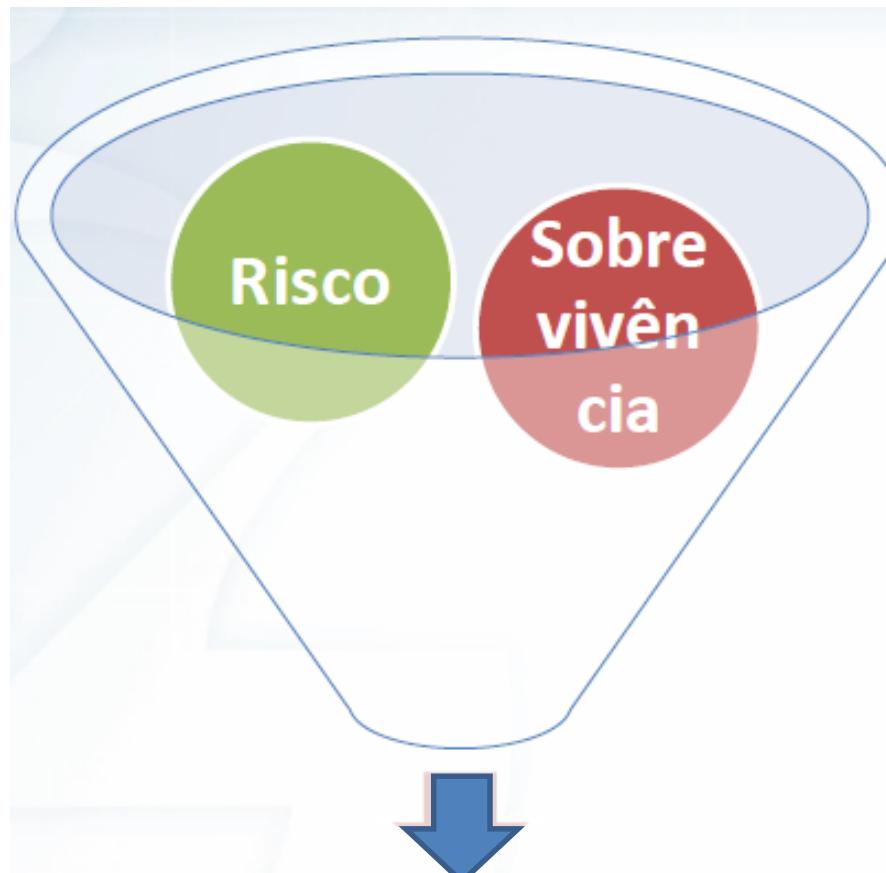
Inclui os **seguros gerais** que têm por finalidade a garantia de **perdas, danos** ou **responsabilidades** sobre objetos ou pessoas, excluída desta classificação os seguros do ramo vida.

Existem mais de **100 ramos** de seguros, agrupados em **14 grupos**.

Modalidades de seguros - grupos

Grupos		Características gerais
1	Patrimonial	Seguros contra incêndio, roubo de imóveis. Exs.: Seguros Residenciais, Condominiais, Empresariais, Riscos de Engenharia.
2	Riscos Especiais	Seguros para Riscos de Petróleo, Riscos Nucleares e Satélites.
3	Responsabilidades	Seguros contra indenizações por danos materiais ou lesões corporais a terceiros por culpa involuntária do segurado. Exs.: D&O, RC Ambiental, RC Geral e RC Profissional (E&O).
4	Automóvel	Seguros contra roubos e acidentes de carros. Exs.: Casco, APP, RCFV, DPVAT, Garantia Estendida, Carta Verde, Assistências Auto.
5	Transportes	Seguros de transporte nacional e internacional, de responsabilidade civil de cargas do transportador e do operador. Exs.: RC Ônibus, RCFV Ônibus, RCTR-VI-C, RCTF-C, Carta Azul, RCTA-C, RCTR-C, RCF-DC, RCA-C, RCOTM-C.
6	Riscos Financeiros	Seguros diversos de garantia de contratos e de Fiança Locatícia. Exs.: Stop Loss, Crédito Interno, Crédito à Exportação, Garantia Segurado Setor Público e Privado.
7	Pessoas Coletivo	Seguros coletivos de Vida e de AP Acidentes Pessoais, com coberturas para risco de Sobrevivência (VGBL), Prestamista e Educacional. Exs.: Seguro Viagem, PCHV, Dotal Misto e Puro, DG Doenças Graves ou Doença Terminal, Desemprego/Perda de Renda, Eventos Aleatórios, VGBL/VAGP/ VRGP/ VRSA/ VRI.
8	Habitacional	Seguro contra riscos de morte e invalidez do devedor e de danos ao imóvel financiado (DFI). Exs.: Prestamista, SFH.
9	Rural	Seguros Agrícola, Pecuário, Aquícola, Florestas, Cédula do Produto Rural, Benfeitorias e Produtos Agropecuários, Penhor Rural, Animais, Vida do Produtor Rural.
10	Outros	Seguros no exterior. Saúde - Ressegurador local. Sucursais no exterior.
11	Pessoas Individual	Seguros individuais de Vida e de AP Acidentes Pessoais, com coberturas para risco de Sobrevivência (VGBL), Prestamista e Educacional. Exs.: Seguro Viagem, PCHV, Dotal Misto e Puro, DG Doenças Graves ou Doença Terminal, Desemprego/Perda de Renda, Eventos Aleatórios, VGBL/VAGP/ VRGP/ VRSA/ VRI.
12	Marítimos	Seguros comprehensivos para Operadores Portuários, Responsabilidade Civil para embarcações. Exs.: RCF-Embarcações, Casco, DPEM.
13	Aeronáuticos	Seguros de Responsabilidade Civil para Aeronaves e Hangar, e de RC do Explorador ou Transportador Aéreo. Exs.: RCF-Aeronaves, Casco, RCF-Hangar, RETA, Satélites.
14	Microsseguros	Microsseguros de Pessoas, Danos e Previdência.

Classificação dos seguros de pessoas



Seguro de Pessoas

Modalidades de seguros de pessoas

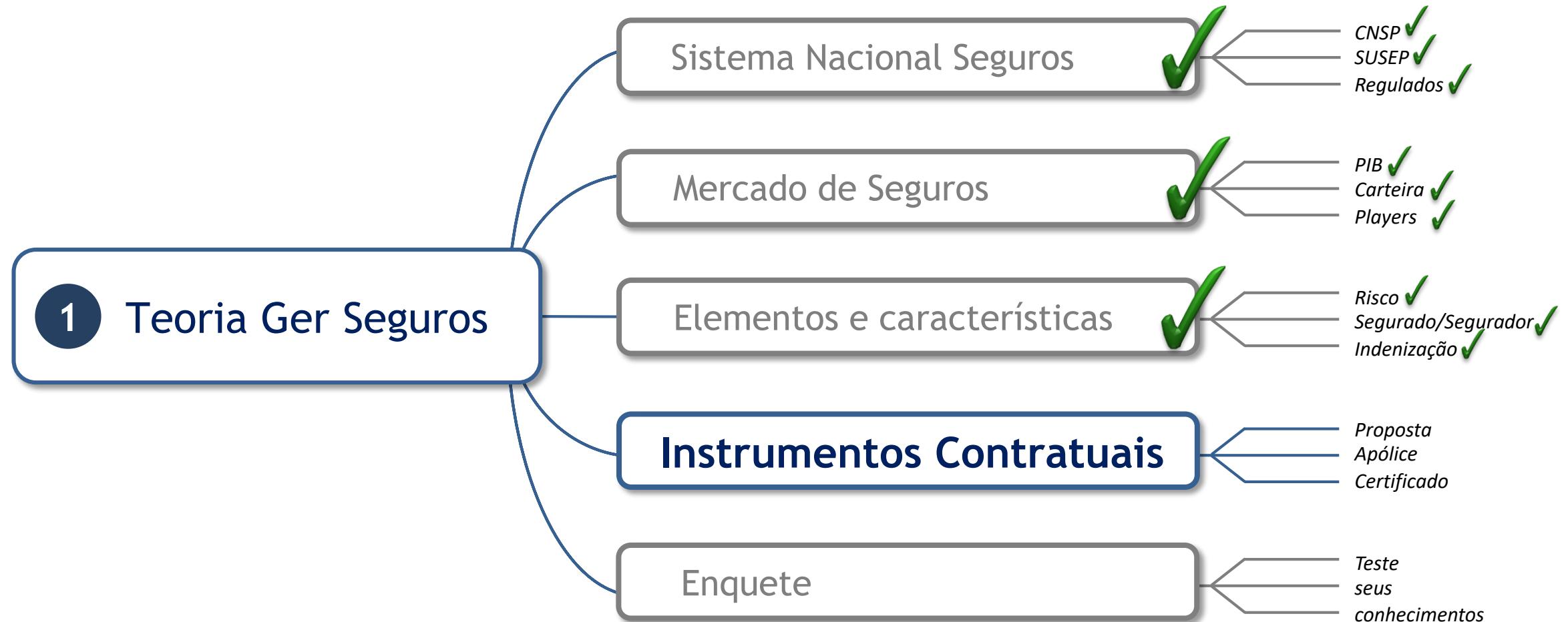
Grupo	Nome do Grupo	Identificador do Ramo	Nome do Ramo
9	Pessoas Coletivo	29	Funeral
		36	Perda do Certificado de Habilidade de Voo (PCHV)
		69	Viagem
		77	Prestamista
		80	Educacional
		82	Acidentes Pessoais Coletivo (APC)
		83	Dotal Misto
		84	Doenças Graves ou Doença Terminal
		86	Dotal Puro
		87	Desemprego / Perda de Renda
		90	Eventos Aleatórios (REA, Diárias de Incapacidade)
		93	Vida em Grupo (VG)
		94	VGBL / VAGP / VRGP / VRSA / VRI

Grupo	Nome do Grupo	Identificador do Ramo	Nome do Ramo
13	Pessoas Individual	29	Funeral
		36	Perda do Certificado de Habilidade de Voo (PCHV)
		69	Viagem
		77	Prestamista
		80	Educacional
		81	Acidentes Pessoais Individual (API)
		83	Dotal Misto
		84	Doenças Graves ou Doença Terminal
		86	Dotal Puro
		87	Desemprego / Perda de Renda
		90	Eventos Aleatórios (REA, Diárias de Incapacidade)
		91	Vida Individual (VI)
		92	VGBL / VAGP / VRGP / VRSA / VRI

Coberturas de sobrevivência: Dotal, VGBL, VAGP, VRGP, VRSA, VRI

Coberturas de risco: demais

Agenda



Características do contrato de seguros



Instrumentos contratuais

- Proposta de Contratação 

- Proposta de Adesão (planos coletivos) 

- Apólice 

- Certificado Individual (planos coletivos) 

- Endosso ou Aditivo 

Proposta de Contratação

Instrumento pelo qual o proponente manifesta, perante a seguradora, a sua **vontade de contratar o seguro**, descrevendo o interesse segurável e os riscos a que está sujeito.

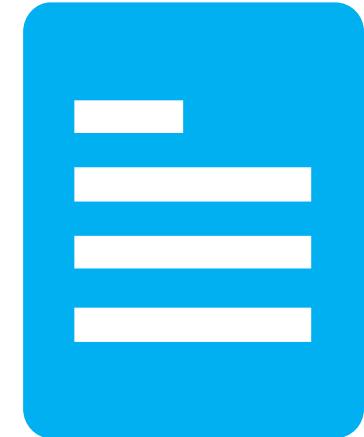
A seguradora tem **15 dias** para analisar o risco e recusar a proposta, sob pena de aceitação automática.

- ✓ No **seguro coletivo**, a Proposta de Contratação é assinada pelo **estipulante**.
- ✓ No **seguro individual**, a Proposta de Contratação é assinada pelo **segurado**.



Proposta de Adesão

O proponente, pessoa física, expressa a intenção de aderir à **contratação coletiva**, manifestando pleno conhecimento das condições contratuais.

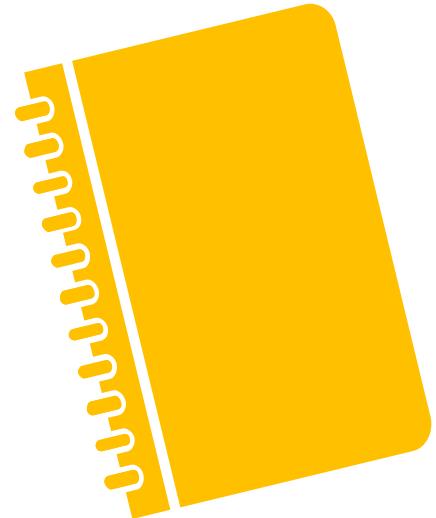


Contém a declaração do risco e dos elementos essenciais do interesse a ser garantido. Além da indicação de **beneficiário**.

Apólice

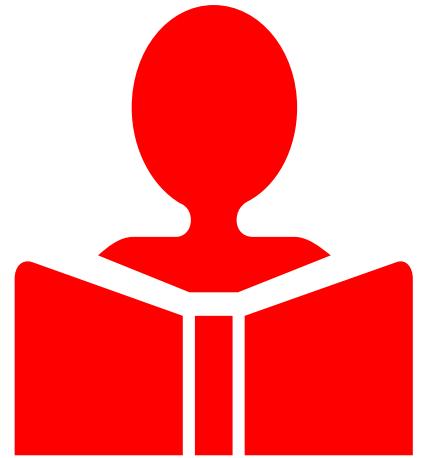
É emitida pela seguradora para **formalizar a aceitação** da Proposta e, consequentemente, a **contratação do seguro**.

- ✓ No **seguro coletivo**, a Apólice é entregue ao **estipulante**.
- ✓ No **seguro individual**, a Apólice é entregue ao **segurado**.



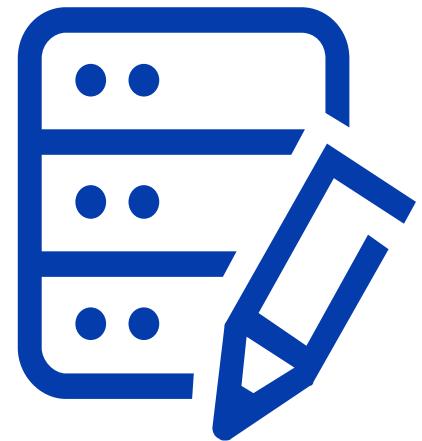
Certificado Individual

Destinado ao segurado, emitido pela seguradora no caso de **contratação coletiva**, quando da aceitação do proponente, das renovações do seguro e nas alterações de capital ou prêmio.



Endosso ou aditivo

Documento pelo qual o segurador e o segurado acordam quanto à **alteração de dados e modificações nas condições** da apólice.



Contratação

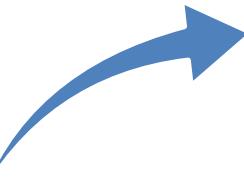


Seguradora

De que forma?



Estipulante



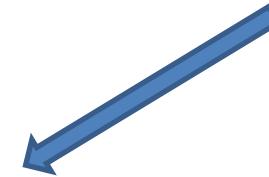
Como faz para contratar?



Proposta de
Contratação



Apólice

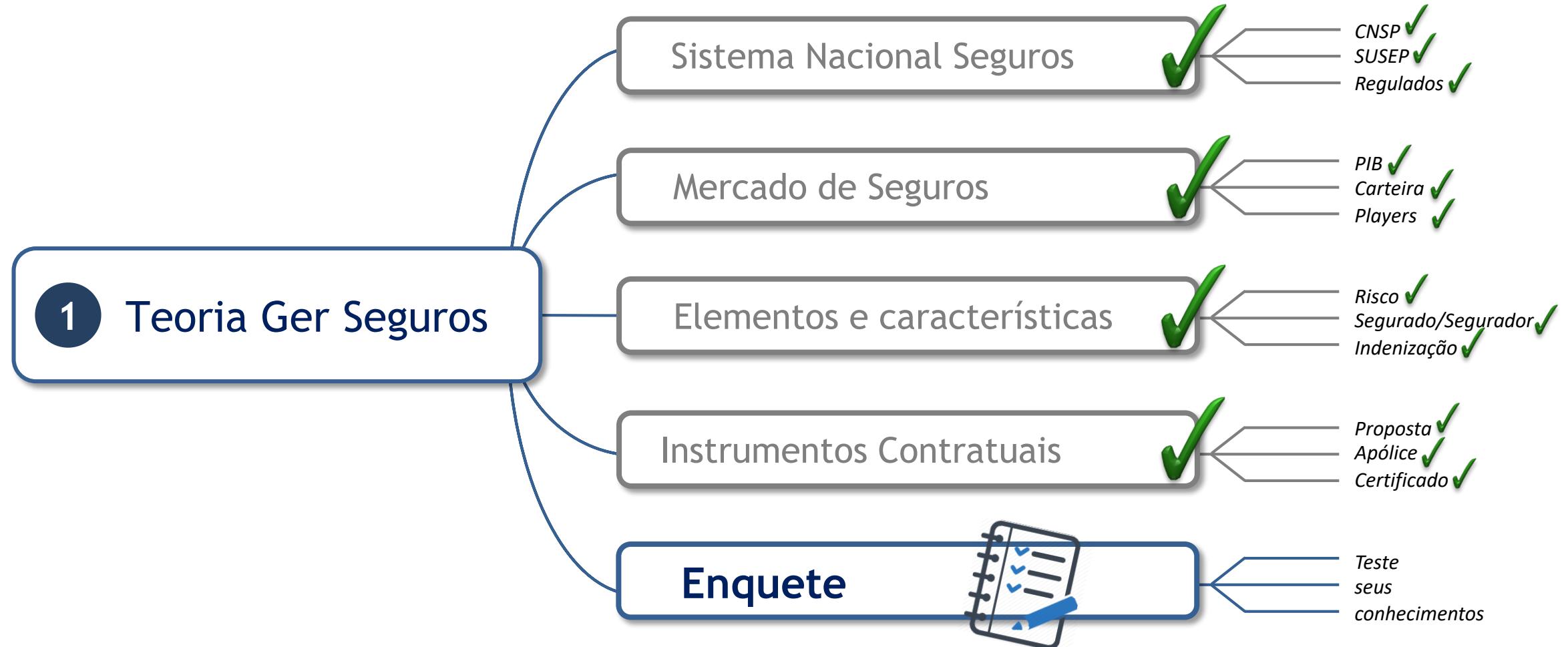


Proposta de
Adesão



Certificado
Individual

Agenda



Enquete

1. Órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

- a. () Comissão de Valores Mobiliários
- b. () Ministério da Economia
- c. () Conselho Nacional de Seguros Privados
- d. () Superintendência de Seguros Privados
- e. () IRB Instituto de Resseguros do Brasil



Resp.: d. SUSEP.

Enquete

2. Qual das alternativas abaixo não é um dos cinco elementos do seguro?

- a. () Risco
- b. () Segurado
- c. () Seguradora
- d. () Franquia
- e. () Indenização



**Resp.: d. Franquia não é um dos elementos do seguro.
O correto aqui seria prêmio.**

Enquete

3. Os planos de Seguro de Pessoas são aqueles destinados a oferecer coberturas _____ e/ ou cobertura _____.

- a. () por sobrevivência / de danos
- b. () de danos / de risco
- c. () básica / adicional
- d. () básica / accidental
- e. () de risco / por sobrevivência



Resp.: e. de risco / por sobrevivência

Enquete

4. Propõe a contratação de plano coletivo e representa os segurados.

- a. () Seguradora
- b. () Segurado
- c. () Estipulante
- d. () Corretor
- e. () Beneficiário



Resp.: c. Estipulante

Enquete

5. Documento emitido pela seguradora para formalizar a aceitação da Proposta e do contrato de seguro.

- a. () Condições Gerais
- b. () Apólice
- c. () Endosso
- d. () Proposta de Contratação
- e. () Proposta de Adesão



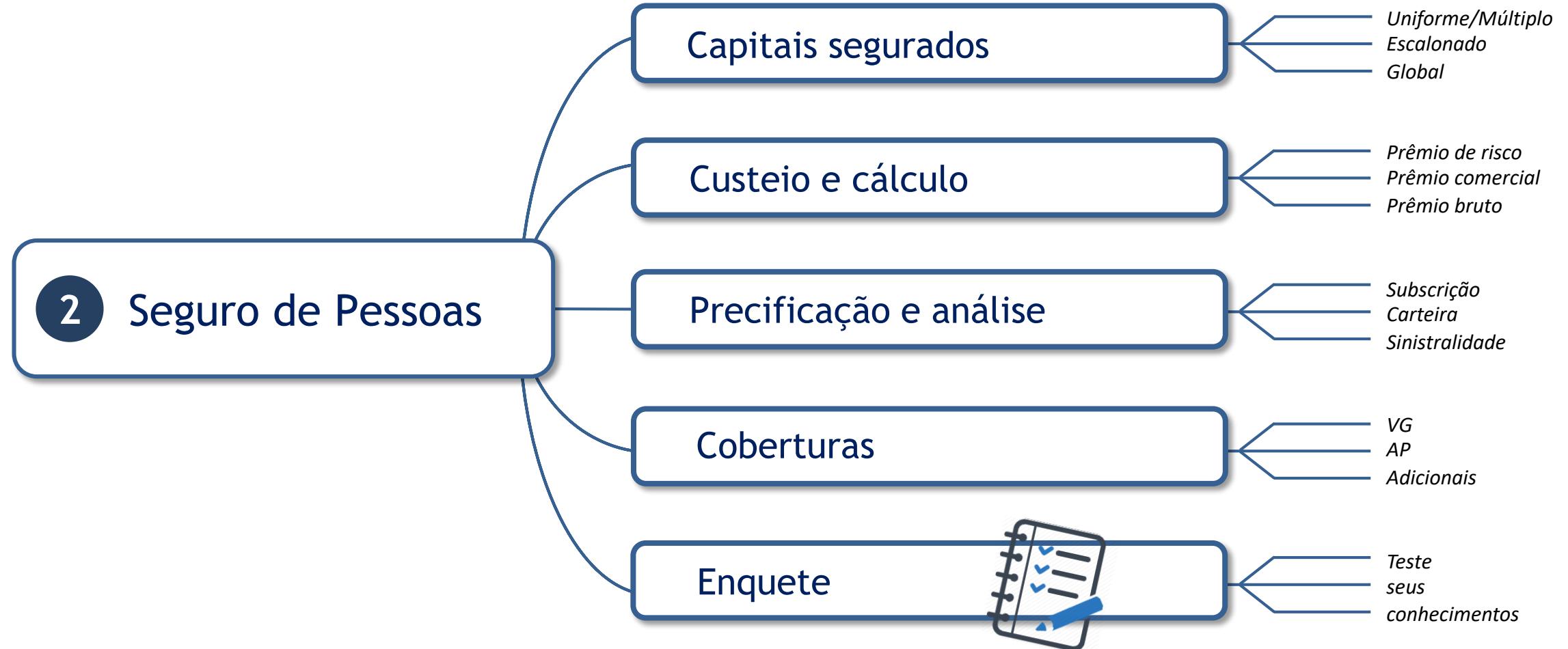
Resp.: b. Apólice

Agenda

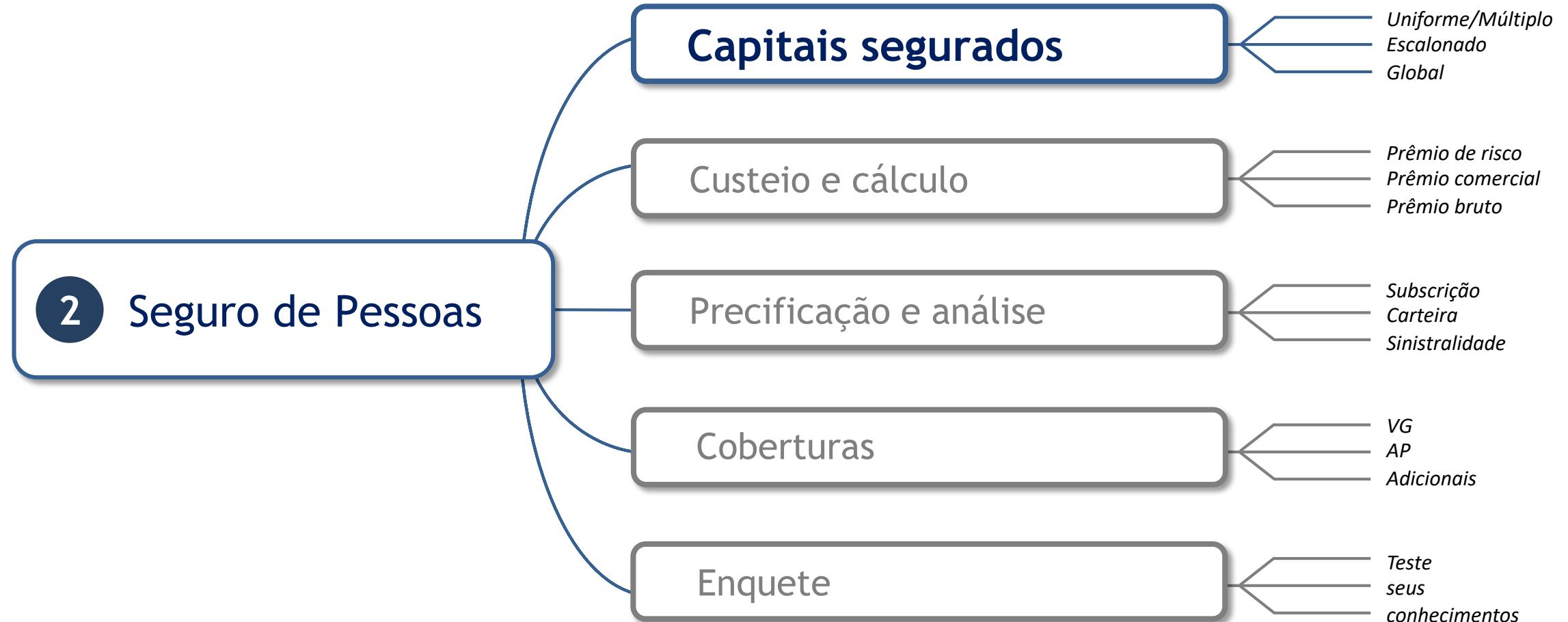


- 1 Teoria Geral Seguros
- 2 **Seguro de Pessoas**
- 3 Apólice específica
- 4 Massificados
- 5 Sinistro
- 6 Cosseguro
- 7 Resseguro

Agenda



Agenda



Finalidade do seguro de pessoas

Finalidade – têm por objetivo garantir o pagamento de um capital ao segurado e aos seus beneficiários.

Definição – é um contrato feito com uma seguradora para garantir proteção financeira para os familiares/dependentes, no caso de morte do segurado. E para o próprio segurado, no caso de invalidez ou doença grave, por exemplo.



Qual é a diferença entre **seguro de pessoas** e **seguro de vida**?

Seguro de Pessoas x Seguro de Vida

Seguro de Pessoas – reúne diversas coberturas, que podem ser contratadas em conjunto ou separadamente, tais como: morte natural, morte accidental, invalidez por acidente, invalidez por doença, doenças graves, diária por incapacidade temporária etc.

Seguro de Vida – para o seguro ter este nome, precisa cobrir a **morte** (natural e accidental). Se cobrir somente a Morte Acidental, é um seguro de Acidentes Pessoais e não de Vida.



A denominação de qualquer plano de seguro como de **vida**, exceto quando prevista a cobertura por **sobrevivência**, está condicionada ao oferecimento de **morte por causas naturais e accidentais**.

Sujeitos da operação



Segurado – PF que contrata ou adere ao plano.



Seguradora – PJ S/A responsável pela cobertura dos riscos, mediante recebimento do respectivo prêmio.



Corretor – PF ou PJ que faz a intermediação.



Beneficiário – PF ou PJ indicada pelo segurado para receber a eventual indenização em caso de sinistro.



Estipulante – PF ou PJ que propõe a contratação de plano coletivo e representa os segurados conforme legislação em vigor.

Corretoras, Corretores e Seguradoras não podem estipular apólices, salvo quando for o seguro de seus funcionários.

Sujeitos da operação

Componente segurável

Ainda não é segurado! Pessoa que pode vir a ser incluída no seguro (proponente).

Componente segurado

É o segurado! Pessoa que já aderiu ao seguro e foi aceita pela seguradora.

- ✓ **Segurados Principais** – Mantém vínculo empregatício (ou similar) com o estipulante.
- ✓ **Segurados Dependentes** – Mantém vínculo com o segurado principal. Cônjuges, filhos, enteados e menores considerados dependentes do principal de acordo com o IR. Inclusão **automática ou facultativa**.

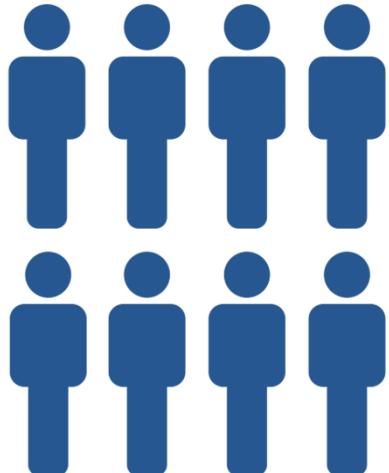
Formas de contratação



Individual

Relação direta entre segurado e seguradora.

Massificados.



Coletivo

Seguro em grupo, no qual os segurados aderem a uma apólice contratada por um estipulante. A relação entre os segurados e a seguradora é indireta, por meio do estipulante.

Os seguros contratados por empresas são chamados de empresariais ou corporativos.

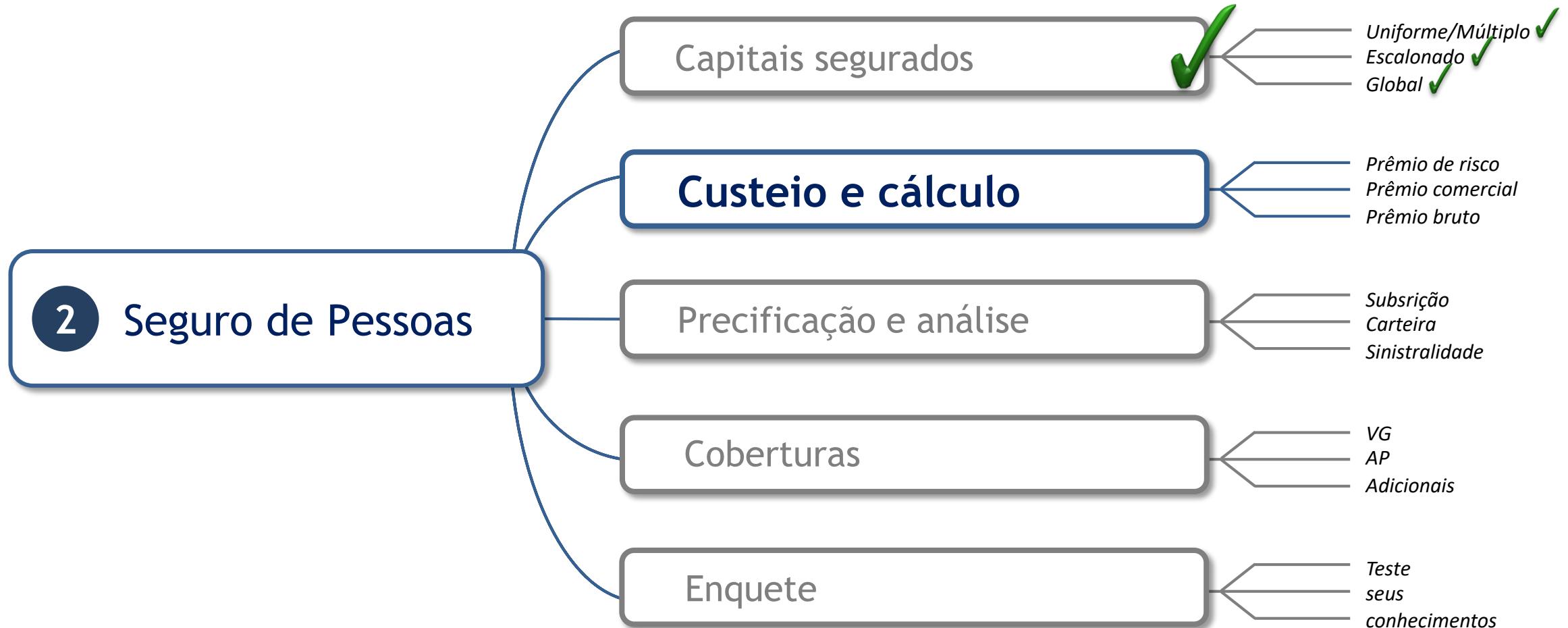
Apólices específicas.

Capitais segurados

Nos planos coletivos, para cada grupo pode haver uma ou mais classes de capitais segurados, devendo a respectiva escala ser fixada em função de fatores objetivos, como:

- **UNIFORME** – os capitais segurados são iguais para todos os componentes do grupo segurado;
- **MÚLTIPLA SALARIAL** – os capitais segurados são múltiplos do salário do componente principal;
- **ESCALONADO** – os capitais segurados acompanham um determinado critério preestabelecido em função da idade, salário e cargo, por exemplo; e
- **GLOBAL** – os capitais segurados referentes a cada componente sofrem variações decorrentes de mudanças na composição do grupo segurado.

Agenda



Custeio do plano

Contributário:

Custeado pelos segurados, total ou parcialmente



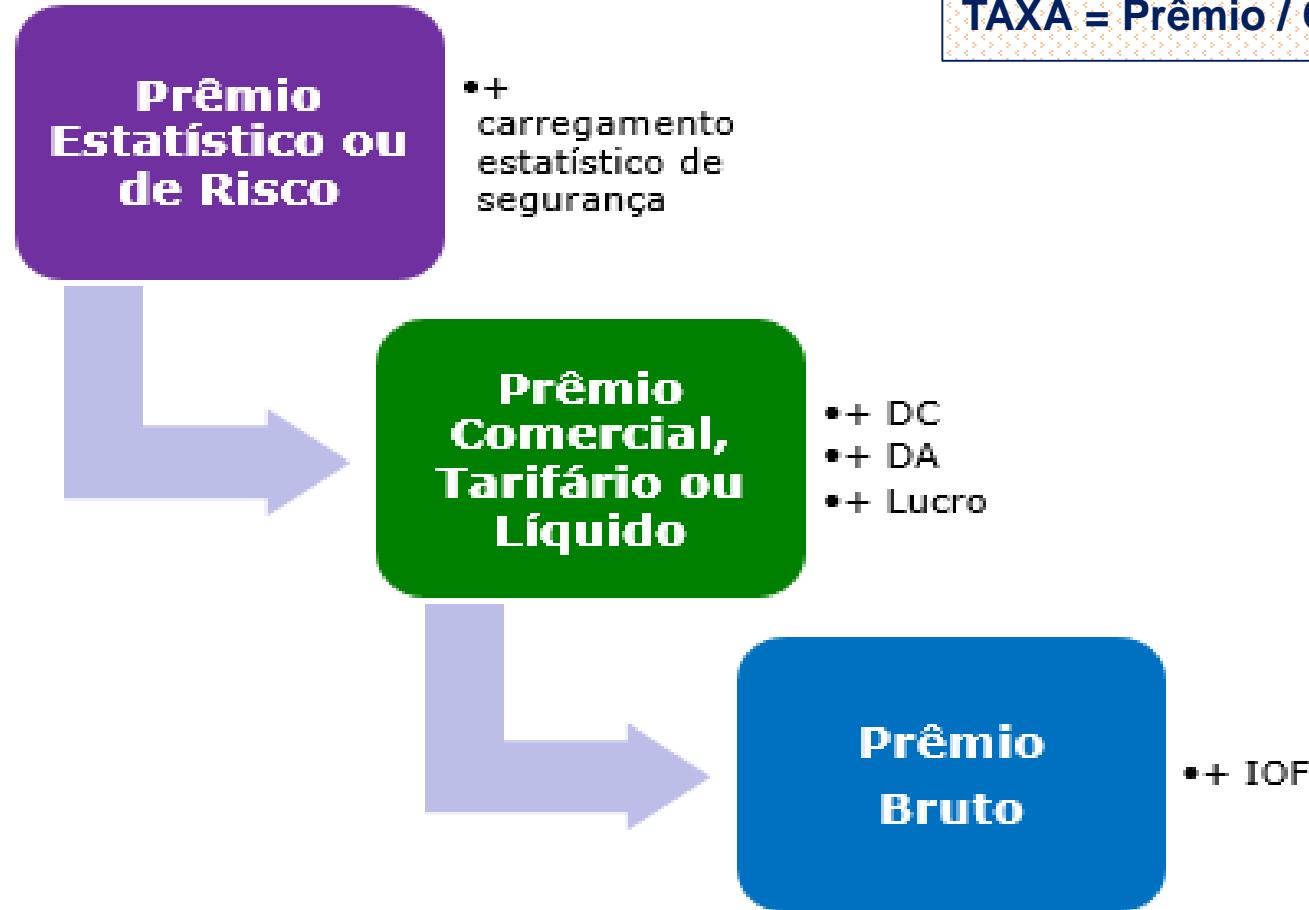
Não Contributário:

Custeado pelo estipulante. Exemplo: CCT.

Estipulante In\$tituidor – participa total ou parcialmente do custeio

Estipulante Averbador – não participa do custeio

Cálculo do prêmio



$$\text{PRÊMIO} = \text{Taxa} * \text{Capital}$$
$$\text{TAXA} = \text{Prêmio} / \text{Capital}$$



Taxa pura

Pode ser calculada de forma: **única para o grupo ou diferenciada por idade.**

Chama-se Taxa Pura, porque não considera os **carregamentos*** para custeios comerciais e administrativos, mas apenas o **risco**.

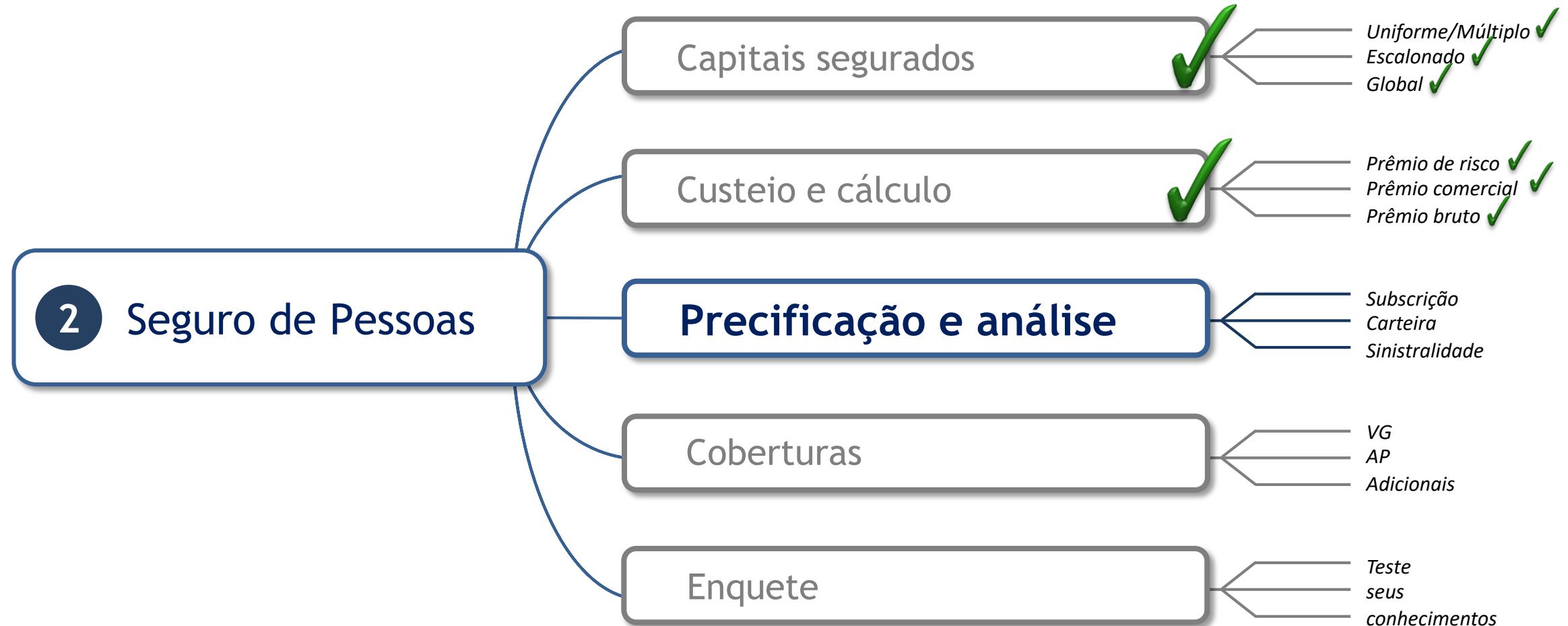
- ***Comissão de Corretagem:** percentual pago ao corretor.
- ***Comissão de Angariação ou Agenciamento:** adiantamento pago ao corretor pela captação de um novo negócio.
- ***Comissão de Administração ou Pró-Labore:** percentual pago ao estipulante, referente à expectativa de suas despesas relacionadas à administração e/ou geração de informações para o seguro.
- ***Despesas Administrativas (DA):** percentual referente às despesas administrativas da seguradora para manutenção do seguro.
- ***Margem de Lucro:** rentabilidade esperada pela seguradora durante a vigência da apólice.

Cálculo do prêmio

Carregamento	Cálculo	R\$
Prêmio Comercial		2.000
Prêmio Puro (Sinistros)		(1.000)
Comissão de Corretagem	25% x 2.000	(500)
Despesas Administrativas	20% x 2.000	(400)
=Lucro Esperado	5% x 2.000	100

Valor do prêmio – O valor do prêmio é fundamental para a manutenção dos níveis de equilíbrio das Apólices e da Carteira.

Agenda



Precificação e análise do risco

O *UNDERWRITER* leva em consideração o perfil do proponente ou do segurado, bem como as coberturas contratadas.

É da junção desses dois fatores que os subscritores, após analisar a massa segurada nos casos de contratação coletiva, especificam o valor do prêmio.

Nesse sentido, é importantíssimo que sejam analisadas:

- A idade do proponente
- Doenças preexistentes
- Esportes praticados
- Hábitos (sedentarismo, tabagismo etc.)
- Profissão



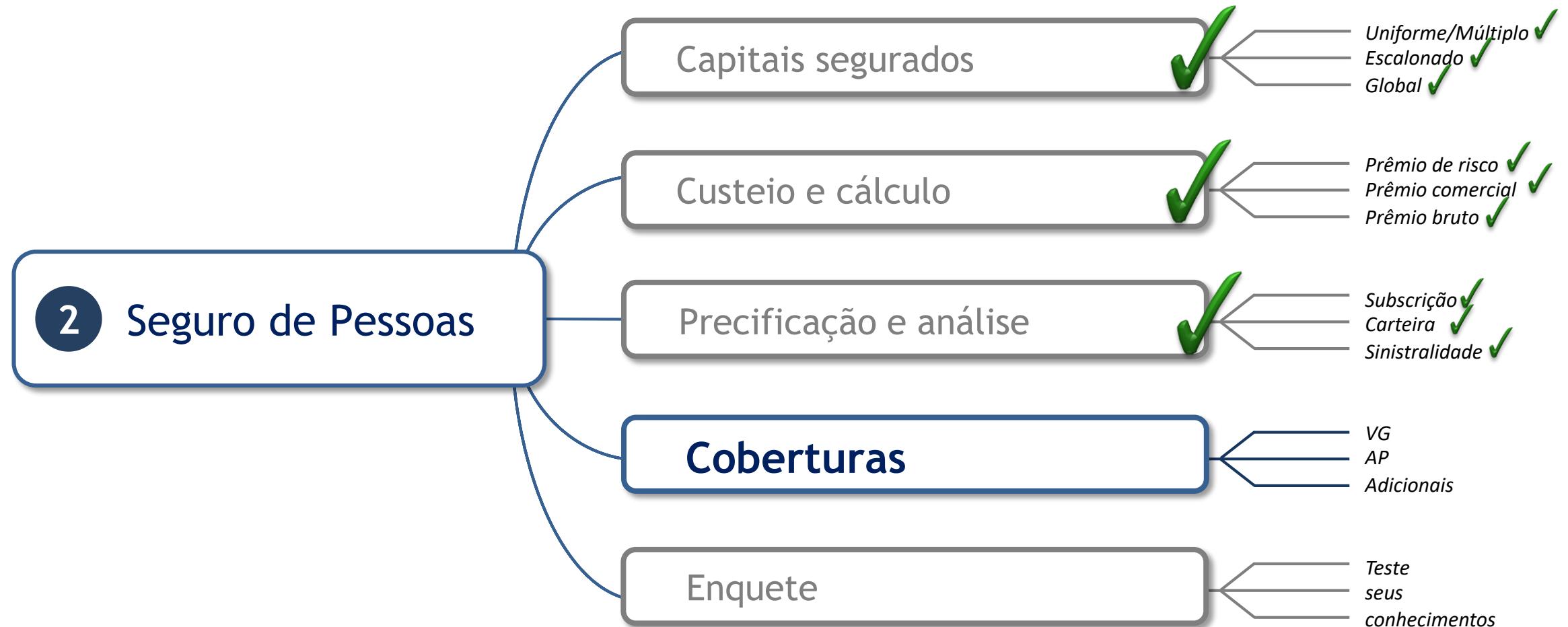
Precificação e análise do risco

Underwriter

O QUE ELE FAZ ?

- Subscrição e análise de Risco
- Cálculos Atuariais
- Desenvolve Novos Produtos
- Análise de Atividades de Riscos
- Análise Médica de Riscos
- Análise Jurídica de Riscos
- Elabora Estatísticas
- Acompanhamento da Sinistralidade
- Apoio nas Negociações

Agenda



Coberturas

- Morte
- Morte Acidental (MA)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)
- Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA)
- Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença (ILPD)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD)
- Doenças Graves (DG)
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO)
- Diárias por Incapacidade (DI)
- Diária por Internação Hospitalar (DIH)
- Perda de Renda
- Auxílio Funeral
- Cesta Básica
- Cobertura opcional para Cônjuge e Filhos



Morte

Pagamento do capital ao beneficiário em caso de **morte** do segurado principal, tanto por causas **naturais** quanto **accidentais**.

Menor 14 anos – A garantia de morte para segurados menores de 14 anos (ex.: incluídos como dependentes do segurado principal em apólice coletiva), somente serve para cobrir as despesas (devidamente comprovadas) com funeral do menor (auxílio funeral).



Morte Acidental (MA) (antes IEA)

Pagamento do capital ao beneficiário em caso de **morte** do segurado principal, devido a causas **acidentais**.

Acidente Pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do segurado ou que torne necessário tratamento médico.



Exemplos: atropelamento, afogamento, bala perdida, homicídio, queda, suicídio etc.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)

Pagamento referente à **perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membros ou órgãos**, ocasionada por **acidente** coberto.

MA e IPA não são cumulativas: se o segurado, que já recebeu a IPA, falecer em decorrência de complicações do mesmo acidente, será pago ao beneficiário a diferença da cobertura de MA, menos a IPA paga. Tem seguradora que exclui segurado com sinistro de IPA (total) da apólice (ver regra na CG).



Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)

Invalidez Permanente Parcial: quando ainda restar alguma função da parte do corpo ou do órgão lesado no acidente, a indenização por perda **parcial** é calculada por um percentual da **Tabela de Invalidez Parcial**.

Se não houver a indicação médica exata do **grau de redução funcional**, considera-se por convenção:

- ✓ Grau máximo = 75%
- ✓ Grau médio = 50%
- ✓ Grau mínimo = 25%

Exemplo: contratação de IPA de R\$ 100.000,00.

Acidente atinge, em grau mínimo, um pé. O pé tem percentual de invalidez total de 50% na Tabela = R\$ 50.000,00.

Como a invalidez é parcial e mínima, a indenização será de 25% = R\$ 12.500,00.

Tabela de Invalidez por Acidente

TOTAL					
DISCRIMINAÇÃO		% s/índice expresso nas Condições Especiais			
Perda total da visão de ambos os olhos		100			
Perda total do uso de ambos os braços		100			
Perda total do uso de ambas as pernas		100			
Perda total do uso de ambas as mãos		100			
Perda total do uso de um braço e uma perna		100			
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés		100			
Perda total do uso de ambos os pés		100			
Alienação mental total e incurável		100			
PARCIAL					
DIVERSAS		MEMBROS SUPERIORES		MEMBROS INFERIORES	
DISCRIMINAÇÃO	% s/índice C Especiais	DISCRIMINAÇÃO	% s/índice C Especiais	DISCRIMINAÇÃO	% s/índice C Especiais
Perda total da visão de um olho	30	Perda total de um dos braços	70	Perda total do uso de uma perna	70
Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra vista	70	Perda total de uma das mãos	60	Perda total de um dos pés	50
Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40	Fratura não consolidada de um dos úmeros	50	Fratura não consolidada de um fêmur	50
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20	Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio - ulnares	30	Fratura não consolidada de uma das pernas	25
Mudez incurável	50	Anquilose total de um dos ombros	25	Fratura não consolidada da rótula	20
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20	Anquilose total de um dos cotovelos	25	Fratura não consolidada de um pé	20
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20	Anquilose total de um dos punhos	20	Anquilose total de um dos joelhos	20
Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25	Anquilose total de um dos tornozelos	20
		Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18	Anquilose total de um quadril	20
		Perda total do uso da falange distal do polegar	9	Perda parcial de um dos pés, isto, é perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	
		Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15	Amputação do 1º (primeiro) dedo	25
		Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12	Amputação de qualquer outro dedo	10
		Perda total do uso de um dos dedos ou um dos dedos anulares	9	Encurtamento de uma das pernas	3
		Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar		- De 5 (cinco) centímetros ou mais	
		indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo		- De 4 (quatro) centímetros	15
				- De 3 (três) centímetros	10
				- (-) de 3 (três) centímetros: sem indenização	6
				Perda total do uso de uma falange do 1º dedo, indenização equivalente a ½ e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo.	

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)

Quando do mesmo acidente resultar **invalidez de mais de um membro ou órgão**, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100%.

A perda ou agravamento da função de um membro ou **órgão já defeituoso** do segurado antes do acidente, será descontado do grau de invalidez definitiva no pagamento da indenização.

Não cobre danos estéticos e perda de dentes.

Invalidez Permanente por Acidente Majorada (IPAM)

Majoração dos percentuais de invalidez –

Possibilidade de contratação desta cláusula.

Ex.: médico, dentista, veterinário, pianista, atleta, artista.

Lesão	Aumento no percentual da Indenização
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	De 15% para 100%
Perda total do uso de um dos polegares	De 18% para 100%
Anquilose total de um dos punhos	De 20% para 100%
Anquilose total de um dos ombros	De 25% para 100%

Invalidez Permanente **Total** por Acidente (IPTA)

Pagamento de indenização no caso de invalidez permanente e **total** do segurado, causada por **acidente** pessoal coberto.

A diferença entre esta cobertura e a anterior é que, neste caso, só ocorre indenização se a invalidez for **total**.



Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença (ILPD)

Pagamento do capital ao segurado em caso de sua **invalidez laborativa permanente total**, consequente de **doença** incapacitante, sem recuperação ou reabilitação do segurado para exercer sua **atividade laborativa principal** (aquele em que ele obtêm maior renda).

Cobertura somente para segurados que exercem atividade remunerada.

É proibido condicionar esta cobertura à impossibilidade de toda e qualquer atividade laborativa (somente para a principal basta).

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD)

Pagamento do capital ao segurado em caso de sua **invalidez funcional permanente total***, consequente de **doença**, que cause a **perda da existência independente do segurado**.

* Quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das **relações autonômicas** do segurado, como **levantar-se, deitar-se, higienizar-se, manter suas funções vitais sem ajuda de aparelhos**. Exemplos de doenças que podem causar tal quadro: cardiopatia grave, doenças neoplásicas malignas, alienação mental, doenças do sistema nervoso, cegueira etc.

Importante: aposentadoria por invalidez do INSS não caracteriza invalidez para o seguro (isso também vale para IPA).

Os segurados portadores de **doença em fase terminal**, atestada por médico, também são considerados total e permanentemente inválidos para efeito dessa cobertura.



Doenças Graves (DG)

Pagamento do capital em decorrência de **diagnóstico de doenças** devidamente especificadas e caracterizadas nas Condições Gerais e/ou Especiais do plano de seguro.

Esta cobertura também pode ser comercializada com outros nomes, por exemplo, “**Diagnóstico de câncer**”. Comum a segmentação por sexo. Homens: diagnóstico de câncer de próstata. Mulheres: câncer de mama.

Doenças que se enquadram nesta cobertura (ver CG):

- Qualquer tipo de câncer que esteja em metástase;
- AIDS;
- Doenças neurológicas com sequelas limitantes;
- Transplantes de órgãos vitais (coração, fígado, pulmão);
- Doenças cardiológicas com quadro de insuficiência cardíaca;
- Insuficiência renal crônica, com necessidade de hemodiálise diária.



Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO)

Garante o reembolso, limitado ao capital segurado, de **despesas médicas, hospitalares e odontológicas**, devidamente comprovadas, efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica/dentista (de livre escolha do segurado ou rede referenciada da seguradora), iniciado nos 30 primeiros dias contados da data do **acidente pessoal** coberto.

Seguro de **reembolso**, mediante envio de documentos originais (recibos e relatórios do médico/dentista).

Franquia: pode ser inserida mediante redução do prêmio.

É o valor previsto na apólice com o qual o segurado participará (arcará) em caso de sinistro.

Franquia dedutível: tipo de franquia mais utilizado, cujo valor é deduzido de todos os prejuízos, no cálculo do reembolso.



Diárias por Incapacidade (DI) (antes DIT)

A incapacidade (temporária) pode ser decorrente de **doença ou acidente**.

Esta cobertura consiste no pagamento de diárias, a partir da caracterização da impossibilidade contínua e ininterrupta de o segurado exercer a sua profissão ou ocupação, durante o período em que se encontrar sob tratamento médico, **até a alta médica**.

A cobertura de diárias por incapacidade é devida a partir do primeiro dia após a franquia do seguro, observado o **limite contratual máximo por evento** fixado nas Condições Gerais e/ou Especiais (geralmente **360 dias por período contratual**).

Franquia: máxima de 15 dias.



Diária por Internação Hospitalar (DIH)

A internação pode ser decorrente de **doença ou acidente**.

Esta cobertura consiste no pagamento de diárias, a partir da internação hospitalar do segurado **até a sua alta hospitalar**.

A cobertura de diárias por internação é devida a partir do primeiro dia após a franquia do seguro, observado o **limite contratual máximo por evento** fixado nas Condições Gerais e/ou Especiais.

Franquia: máxima de 15 dias.

O valor do capital segurado deverá ser estabelecido sob a forma de **diária**, independentemente das despesas efetuadas pelo segurado (pois não é reembolso).



Perda de Renda

Pagamento de indenização em caso de **perda de emprego**. Ex.: garantir o pagamento de um determinado compromisso financeiro do segurado.

Serve para **assalariados** (profissionais registrados).

O plano estabelecerá os critérios necessários para caracterização da cobertura, como: **tempo mínimo de carteira profissional assinada, tempo mínimo no emprego anterior, motivos de demissão** (ex.: involuntária).



Auxílio Funeral

Garante o reembolso das **despesas com o funeral** até o limite do capital segurado contratado.

Auxílio Funeral – livre escolha do prestador de serviços funerários; há cobrança de prêmio; há reembolso das despesas. É uma cobertura.

Assistência Funeral – prestador indicado pela seguradora; quando cobrado, o valor deverá vir apartado do prêmio de seguro; não pode haver pagamento em espécie ou reembolso aos beneficiários, somente prestação do serviço (0800). É um serviço adicional.



Cesta Básica

Serviço adicional que garante o fornecimento de **cestas de alimentação** aos dependentes, no caso de morte do segurado, ou se este estiver impedido de trabalhar.

Fornecimento de cestas de alimentação ou equivalente em dinheiro pelo período contratado.
Exemplo: 3 meses, 6 meses, 1 ano.



Serviços adicionais

Nos seguros de Pessoas, tanto nos produtos individuais e coletivos, é possível oferecer serviços adicionais com o objetivo de tornar o produto mais atrativo para o segurado.

ASSISTÊNCIAS

- Cesta Básica
- Residencial
- Viagem
- Desconto medicamentos
- Nutrição
- *Concierge*
- *Help desk* etc.

CAPITALIZAÇÃO

- Sorteios – Capitalização

Inclusão de cônjuge

O cônjuge do segurado principal pode ser incluído, passando a ser considerado **segurado dependente**.

Para os planos coletivos:

- **Automática:** quando abranger os cônjuges de todos os segurados principais. Vale para todo o grupo segurado.
- **Facultativa:** quando abranger os cônjuges dos segurados principais que assim o autorizarem. Só vale para os que indicarem seu cônjuge.

Equiparam-se aos cônjuges os **companheiros** dos segurados principais, se ao tempo do contrato, o segurado era separado judicialmente, ou se já se encontrava separado de fato.



Limites: o capital segurado do cônjuge não pode ser superior a 100% do capital segurado do segurado principal.

Inclusão de filhos

O(s) filho(s) do segurado principal pode(m) ser incluído(s), passando a ser considerado(s) **segurado(s) dependente(s)**.

Para os planos coletivos:

- **Automática:** quando abranger o(s) filho(s) de todos os segurados principais. Vale para todo o grupo segurado.
- **Facultativa:** quando abranger o(s) filho(s) dos segurados principais que assim o autorizarem. Só vale para os que indicarem seu(s) filho(s).

Equiparam-se aos filhos, os **enteados** e os menores, **dependentes econômicos** do segurado principal.

Limites: o capital segurado do(s) filho(s) não pode ser superior a 100% do capital segurado do segurado principal. Filho menor 14 anos – limitado às despesas com funeral e gastos médicos, hospitalares e odontológicos (se tiver cobertura de DMHO).



Seguro Prestamista

Objetivo: pagamento das prestações ou quitação do saldo devedor da compra de bens ou empréstimos adquiridos pelo segurado. Garantir o pagamento de dívida: consórcio, financiamento, empréstimo.

Beneficiário: o primeiro beneficiário é o próprio estipulante, pelo valor do saldo da dívida ou do compromisso. A diferença que ultrapassar o saldo será paga ao segundo beneficiário, indicado pelo segurado.

Tipos de coberturas: Quitação do Valor do Bem / Saldo Devedor

Eventos cobertos: morte, invalidez, perda de renda.

Este seguro é uma **proteção financeira** para as empresas que vendem crédito, bem como ao segurado que fica livre da responsabilidade financeira em caso de sinistro.



Seguro Educacional

Objetivo: auxiliar* o custeio das despesas com educação do beneficiário em razão do sinistro com o responsável financeiro.

Beneficiário: será sempre o educando (aluno).

Segurado: responsável financeiro / legal (patrocinador).

Eventos cobertos:

Do responsável legal pelo pagamento das mensalidades:

- morte;
- invalidez permanente/temporária total/parcial por acidente/doença;
- perda de renda.

Do educando (quando for responsável pelo pagamento das mensalidades escolares):

- perda de renda.

Não é Seguro Educacional => AP do aluno no estabelecimento/trajeto.

* “Auxiliar” e não “garantir” (pois não acompanha atualização das mensalidades escolares).



Seguro Viagem

Objetivo: garantir aos segurados, **durante o período de viagem** previamente determinado, o pagamento de indenização em razão de eventos cobertos.

Coberturas (desde que estejam relacionadas com a viagem):

- Despesas médico-hospitalares ou odontológicas ocasionadas de acidente pessoal ou doença súbita;
- Regresso sanitário, também chamado de repatriação (no caso de acidente ou enfermidade);
- Traslado médico (remoção e transferência para hospitais);
- Traslado do corpo (no caso de morte);
- Morte em viagem (indenização por morte);
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente durante viagem;
- Assistência em casos de bagagem extraviada, roubada, furtada;
- Indenização para cancelamentos da viagem.



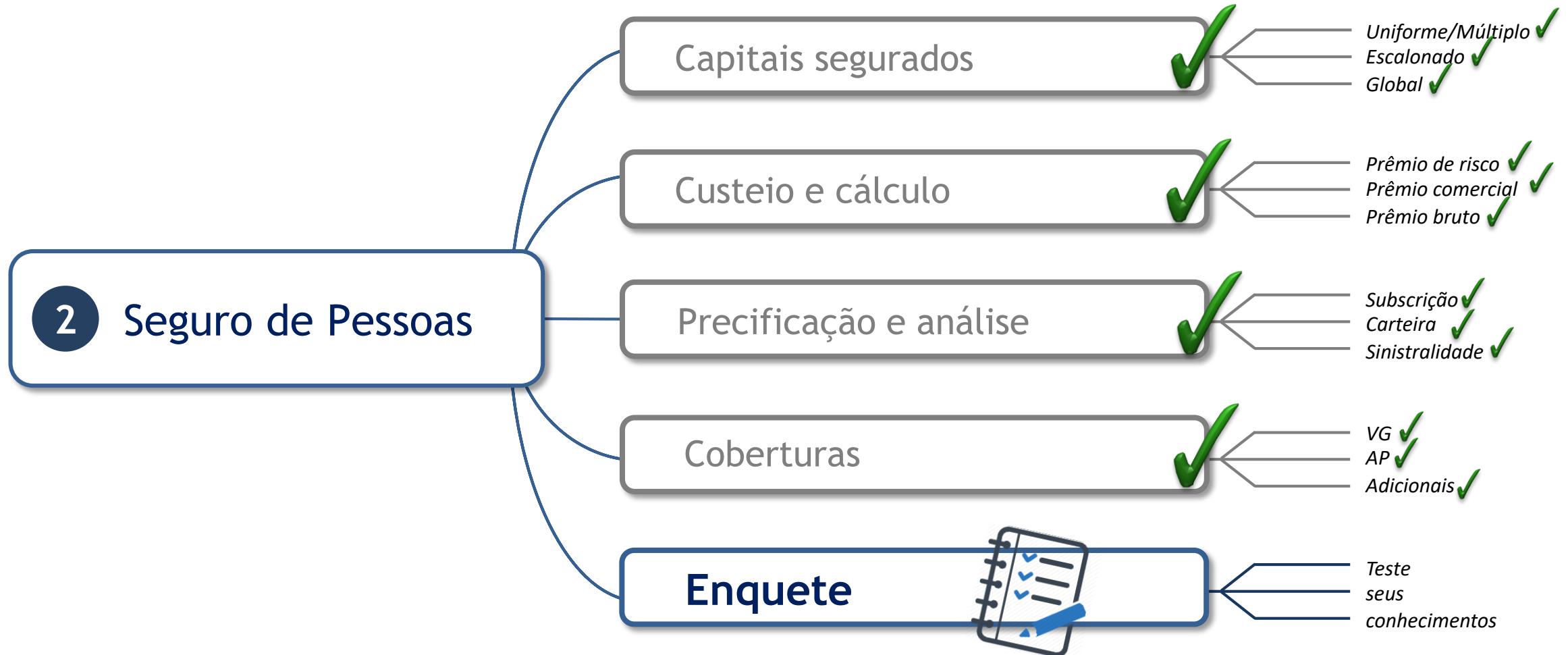
Seguro Viagem

Tratado de Schengen:
obrigatoriedade do seguro
viagem para entrar nestes
países da Europa.

O valor mínimo do seguro é de
30.000 Euros.



Agenda



Enquete

1. Para um seguro ser considerado como de vida, tem que cobrir:

- a. () Invalidez
- b. () Perda de renda
- c. () Morte acidental
- d. () Morte
- e. () Auxílio funeral



Resp.: d. Morte.

Enquete

2. Pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado.

- a. () Corretor
- b. () Segurado
- c. () Seguradora
- d. () Ressegurador
- e. () Estipulante



Resp.: e. Estipulante.

Enquete

3. Capital segurado no qual estabelece-se um múltiplo que, aplicado ao salário, determina o capital nos Seguros de Pessoas coletivo.

- a. () capital global
- b. () capital escalonado
- c. () capital múltiplo salarial
- d. () capital uniforme
- e. () capital de risco



Resp.: c. capital múltiplo salarial

Enquete

4. A Invalidez _____ garante a indenização em caso de o segurado ficar impossibilitado de exercer a atividade laborativa principal, ou seja, para aquela na qual o segurado obteve maior renda dentro de determinado exercício anual.

- a. () acidental
- b. () laborativa
- c. () funcional
- d. () natural
- e. () por doença



Resp.: b. Laborativa

Enquete

5. A cobrança que existe com objetivo de fazer face às despesas administrativas e de comercialização em um plano de Seguro de Pessoas é denominada:

- a. () Carregamento
- b. () Indenização
- c. () Taxa de administração
- d. () Declaração pessoal de saúde (DPS)
- e. () Prêmio ganho



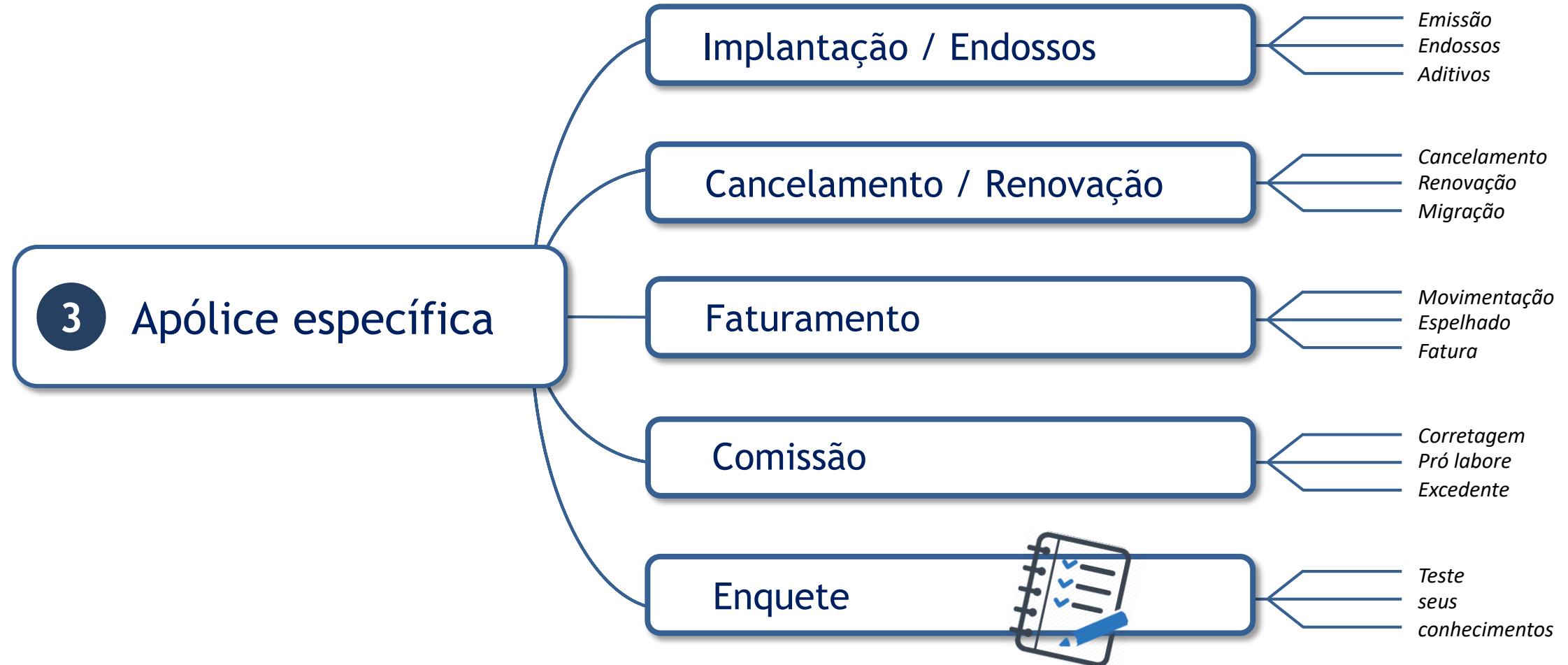
Resp.: a. Carregamento

Agenda

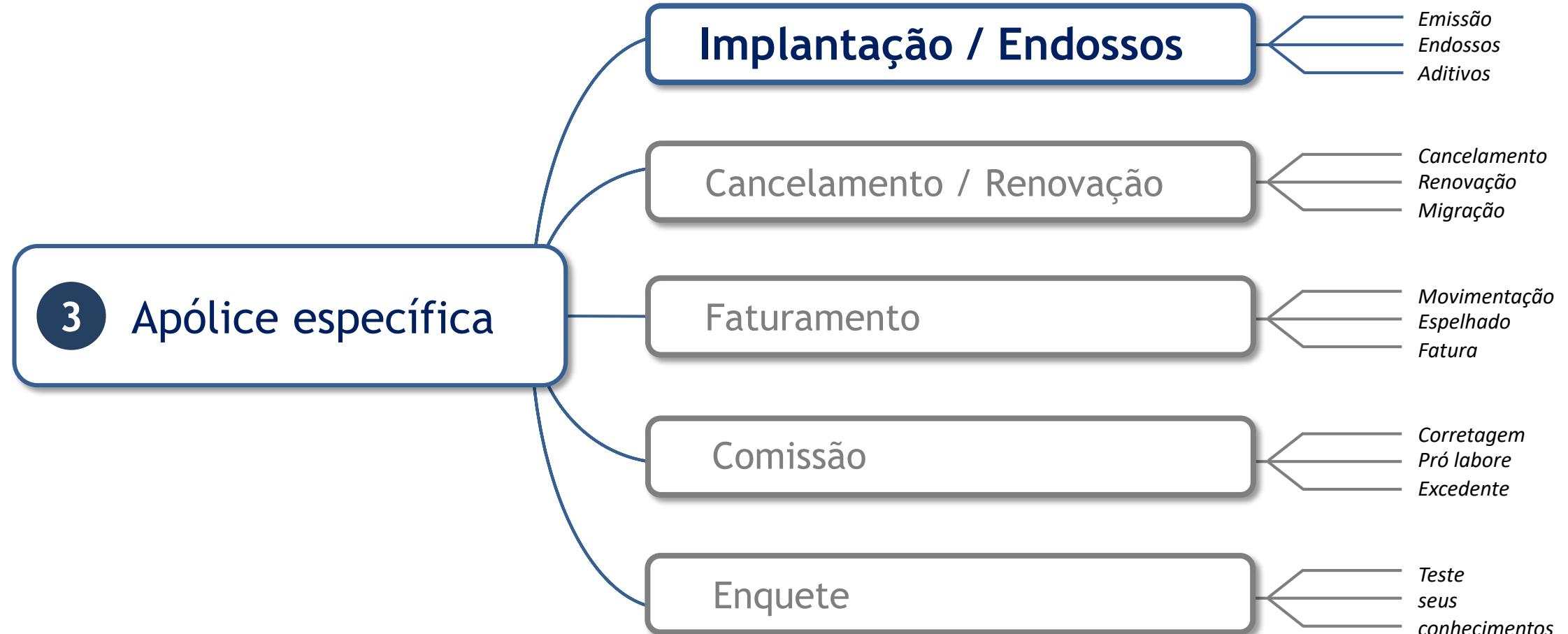


- 1 Teoria Geral Seguros
- 2 Seguro de Pessoas
- 3 Apólice específica**
- 4 Massificados
- 5 Sinistro
- 6 Cosseguro
- 7 Resseguro

Agenda



Agenda



Apólice Específica



Estipulante



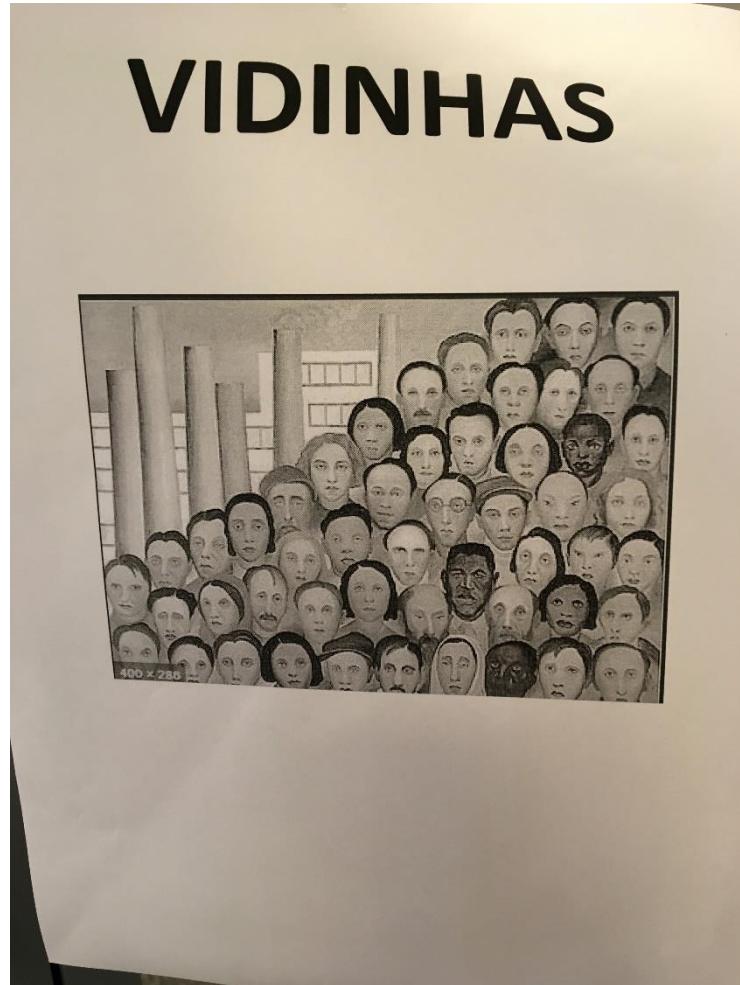
Também chamado de **seguro empresarial, em grupo ou coletivo**.

Contratado pela empresa, na qualidade de **estipulante**, junto à seguradora, com o objetivo de garantir proteção financeira para empregados, sócios e seus beneficiários. As coberturas podem ser estendidas a cônjuges e filhos.

A empresa pode contratar de forma **obrigatória (CCT)** ou **facultativa**.

Incentivo fiscal: a empresa que declara pelo lucro real, pode deduzir os pagamentos efetuados como despesas operacionais. Dessa forma, reduzindo o lucro, poderá pagar menos Imposto de Renda.

Implantação



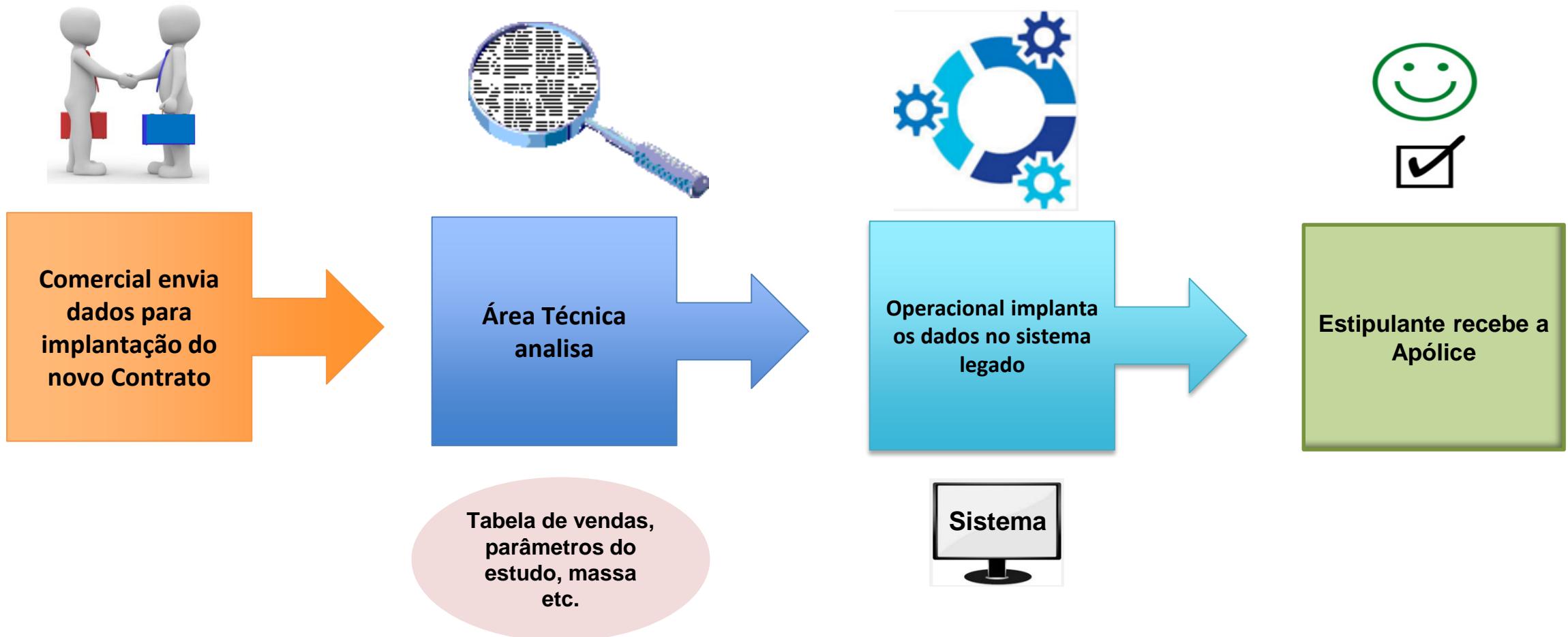
Número mínimo de empregados: depende de cada seguradora. Em geral, são oferecidos planos coletivos com coberturas a partir de **dois** funcionários e idades mínima e máxima entre 14 e 65 anos. Alguns planos ampliam a idade máxima para 70 anos ou mais.

Quem pode ser segurado: empregados, sócios, acionistas, diretores, constantes na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência (GFIP) e/ou documentos contábeis de retirada.

Portadores de Necessidades Especiais: podem ser segurados. A empresa deve informar, na Proposta de Contratação, o grau da deficiência preexistente, o que vai limitar a responsabilidade da seguradora.

Implantação

EMISSÃO CONTRATOS PJ



Endossos



Durante o prazo de vigência do seguro, podem ser feitas **alterações nas condições contratuais**.

Nos **contratos coletivos**, qualquer modificação na apólice em vigor que resulte em **custo adicional para os segurados, redução ou perdas das coberturas** também precisa ter a concordância, por escrito, de **3/4 do grupo**, no mínimo.

As modificações são feitas em termo **aditivo** ao contrato inicial, confirmada por **endosso** – documento fornecido pela seguradora que comprova a alteração feita na apólice, como mudança de endereço, aumento do valor da importância segurada, substituição de beneficiários, cancelamento do seguro etc.

Movimentação

EMISSÃO DE ENDOSSOS



Cliente envia:

- ✓ Alterações de capital/ cobertura/taxa;
- ✓ Alterações de dados cadastrais/ beneficiários/ dados de cobrança;
- ✓ Solicitações de Cancelamento etc.



Operacional processa a alteração e emite o Aditivo / Certificado



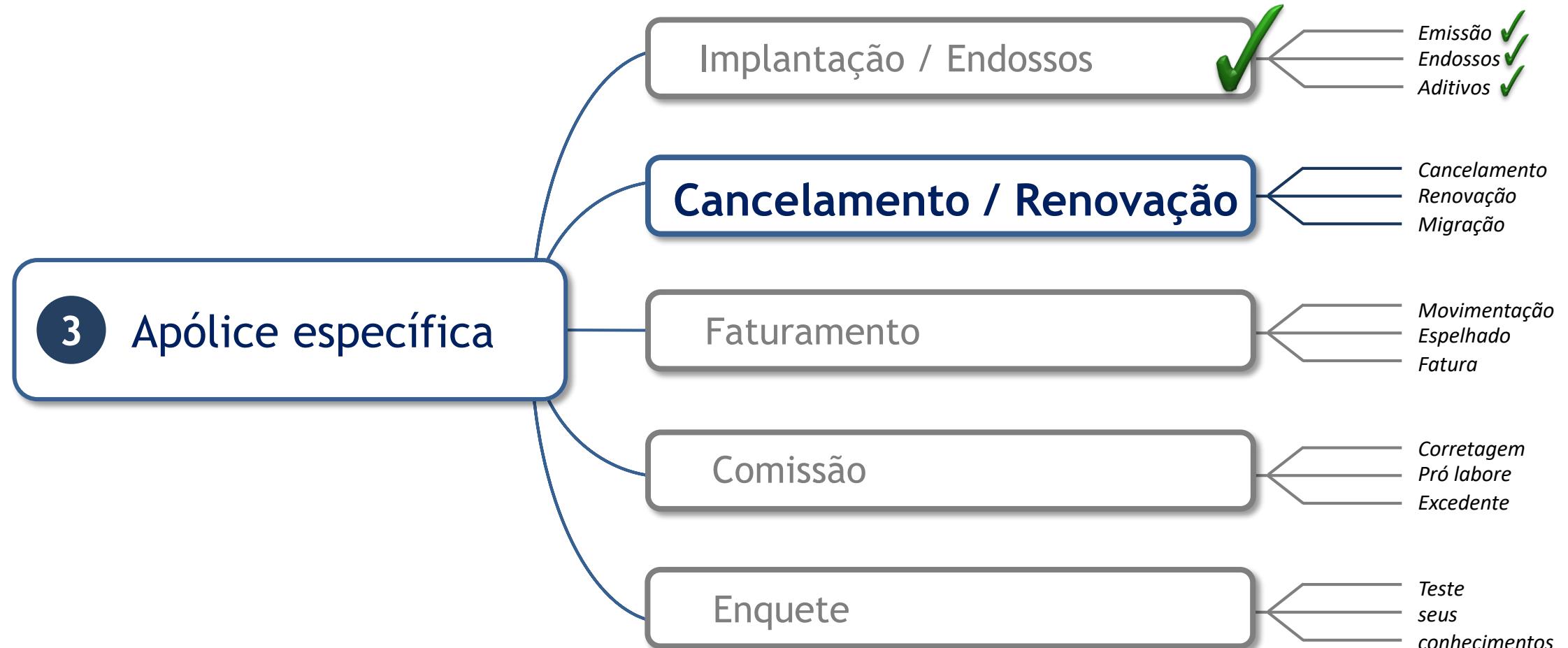
Aplicações de correções monetárias anuais nos aniversários dos Contratos



Estipulante
recebe ADITIVO.

Segurado recebe
CERTIFICADO.

Agenda



Cancelamento

- O contrato de seguro pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante **acordo entre as partes contratantes.**
Coletivos contributários – **anuênciia 3/4** do grupo segurado.
- No fim do prazo de vigência da apólice, se **não for feita sua renovação.**
- Por **inadimplência.**

Prazo de tolerância: garantia da cobertura dos sinistros que vierem a acontecer durante o período de não pagamento, cobrando o prêmio devido, ou ainda, descontando da indenização o valor correspondente ao pagamento em atraso.

Suspensão: perda do direito às coberturas, caso ocorra um sinistro durante o período de inadimplência, sendo que a seguradora não poderá cobrar o pagamento das parcelas atrasadas.

Cancelamento

Do segurado:

- Quando o segurado de planos coletivos solicitar sua **exclusão da apólice**.
- Quando a seguradora pagar a **indenização integral**.
- Com o **desaparecimento do vínculo** entre o segurado principal e o estipulante

Aposentados (exceto por invalidez): no caso de perda de vínculo com a empresa, desde que tal condição tenha sido negociada e conste na apólice, o segurado poderá ser mantido no plano, assumindo, a partir dessa data, o custo integral das coberturas.

Renovação

- **Renovação automática** – só poderá ocorrer uma vez e por igual período.
- **Renovações posteriores** – somente de forma expressa, quantas vezes se fizer necessária.
- **Não ocorre renovação automática**, no caso de solicitação de cancelamento (dos segurados, estipulantes ou seguradora) com aviso prévio de 60 dias.
- **Anuênciia 3/4**, para as renovações com alterações que gerem ônus para os segurados.

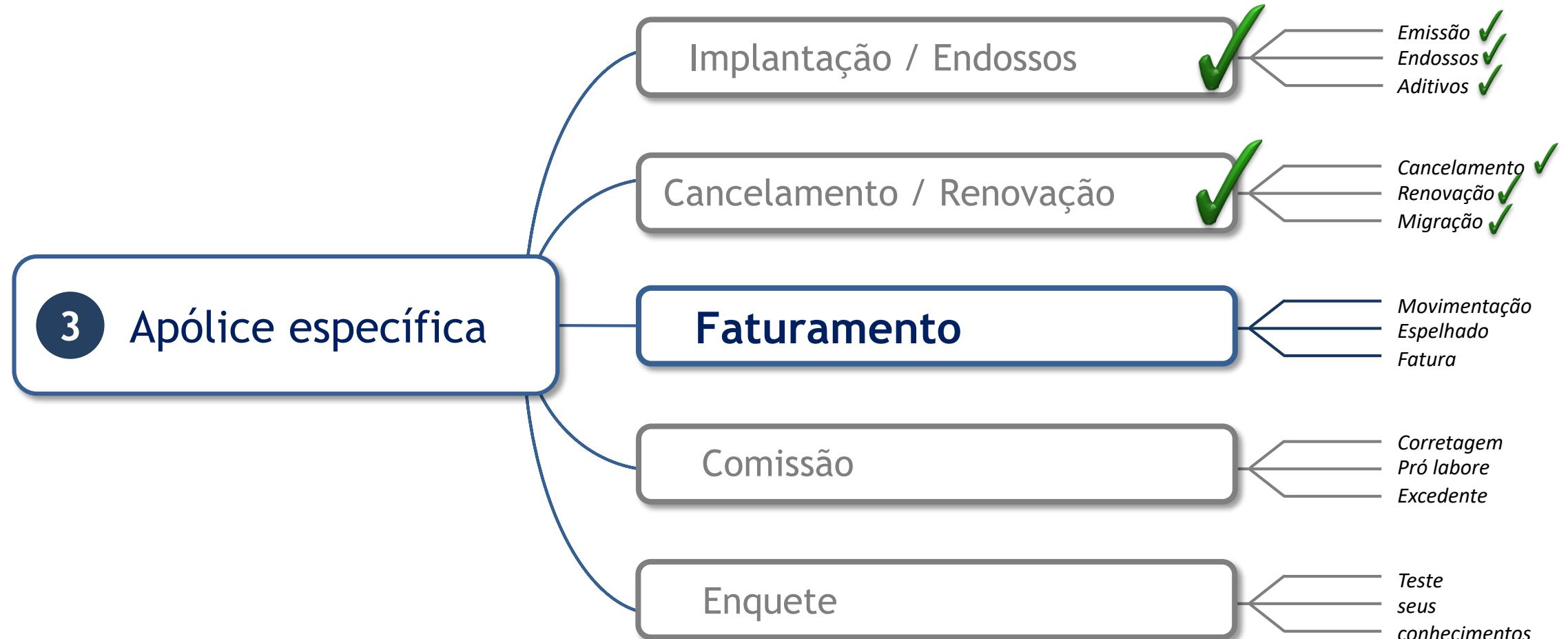
Migração de apólices

Encampação

Transferência de apólice coletiva, entre seguradoras, em período não coincidente com o término da respectiva vigência.

- ✓ Pode ser feita a qualquer tempo, devendo cobrir todos os componentes do grupo, inclusive os afastados por acidente ou doença.
- ✓ No caso de migração o prazo de carência não se reinicia.

Agenda



Faturamento

Todo mês, o estipulante deve enviar, até a data de corte, o arquivo atualizado com as vidas para faturamento.

Leiaute de faturamento: enviado conforme a regra da apólice/produto, as informações recepcionadas não podem ser manipuladas. Nos casos onde haja necessidade de correção, os arquivos deverão ser encaminhados para a origem com a solicitação da correção.

Fatura: reúne, em um único documento, as averbações efetuadas pelo estipulante (inclusões, exclusões de segurados etc.).

Faturamento

Tipos de Faturamento

- **Importação** – importação de arquivo TXT/CSV com os dados dos segurados para o sistema.
- **Digitação** – cadastro manual do segurado no sistema.
- **Complementar** – importação complementar aleatória para inclusão/reactivação de vida e complemento de capital.

Tipos de Importação

- **Massa total** – são informadas todas as vidas ativas. É permitido um único arquivo por competência.
- **Movimentação** – somente são informadas as inclusões, exclusões e alterações. São permitidos mais de um arquivo por competência.

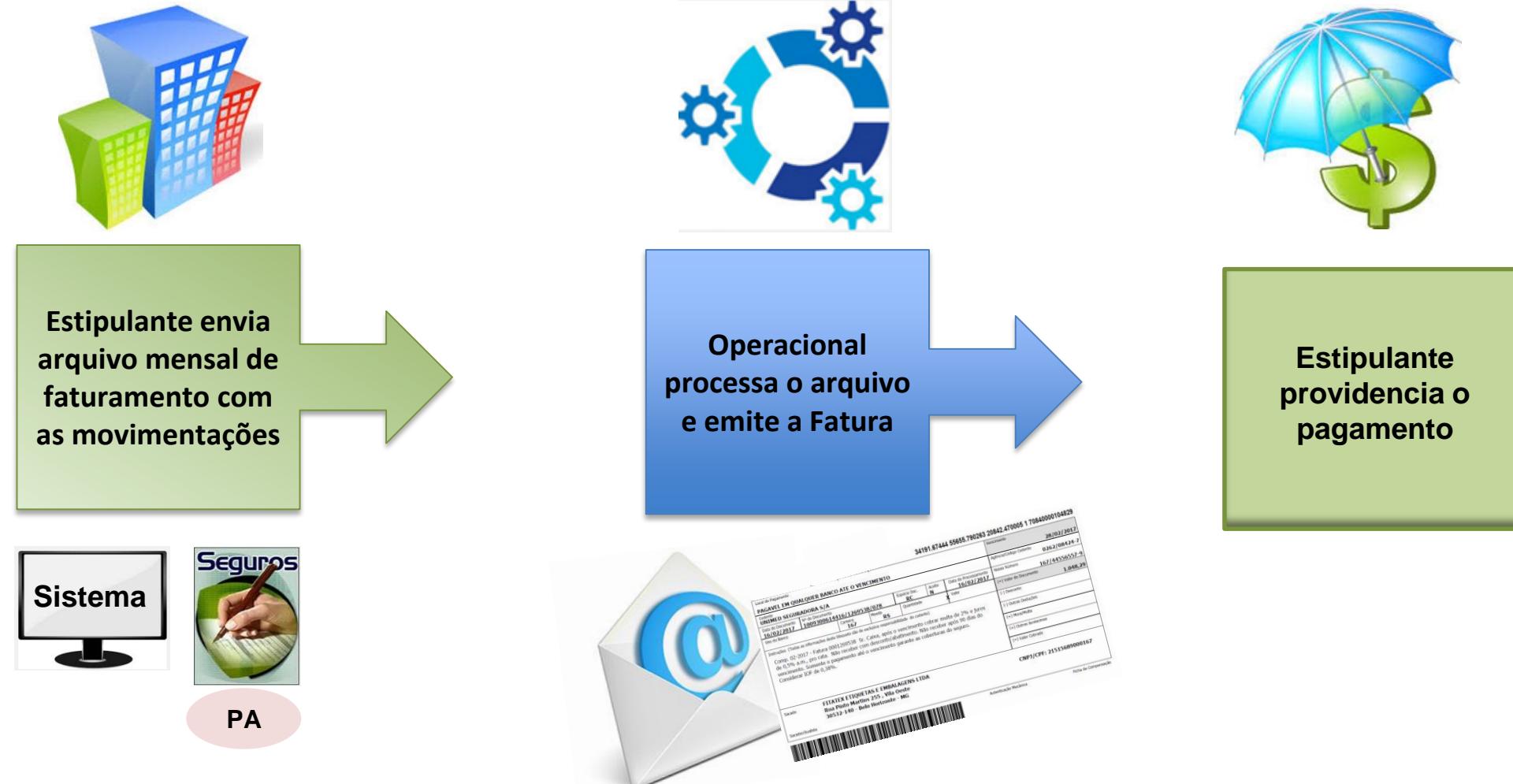
Faturamento

Tipos de Processamento

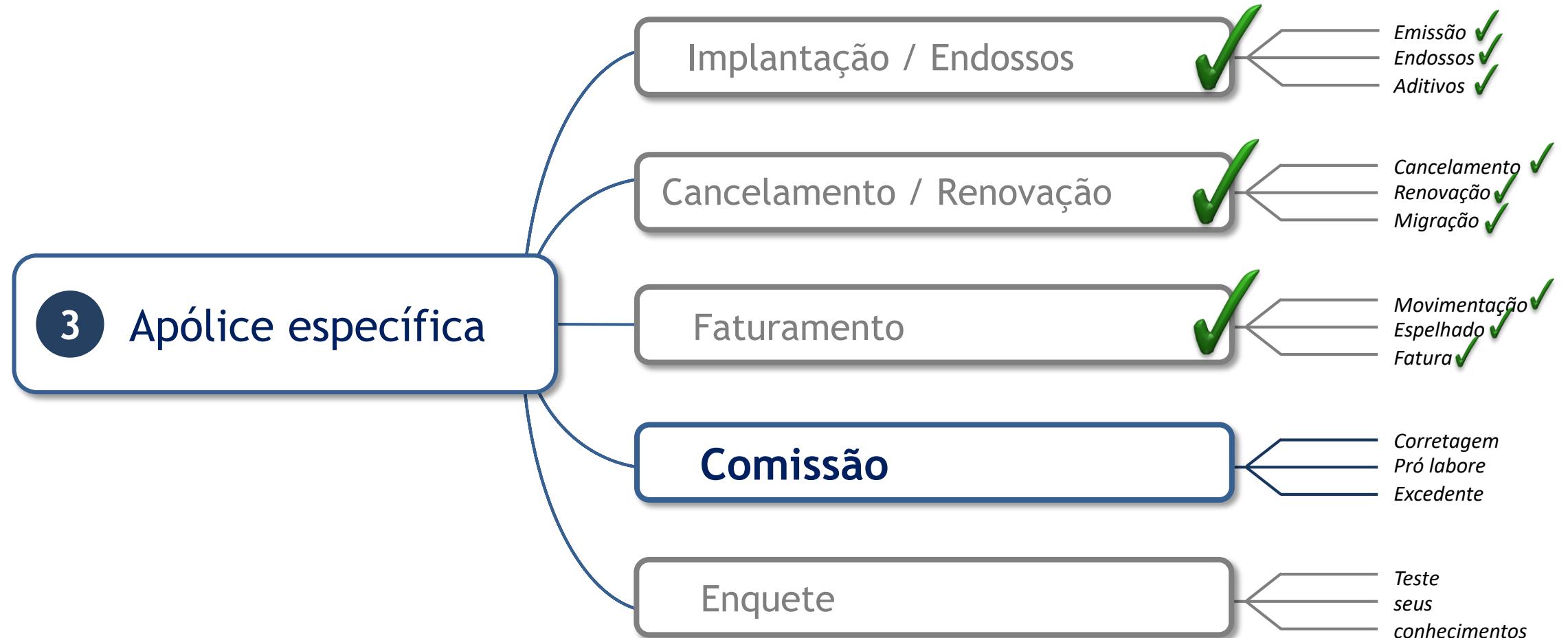
- **Online** – o faturista sobre o arquivo e aguarda a confirmação do faturamento.
- **Batch** – o faturista salva as informações de faturamento e o sistema processa as alterações no *batch* noturno.
- **Automático** – faturamento realizado pelo sistema com base na última emissão processada (quando o arquivo não é recebido na data estipulada).

Faturamento

COLETIVO PJ



Agenda



Comissão

Agenciamento: pago ao corretor, sobre a 1^a fatura (2^a, 3^a).

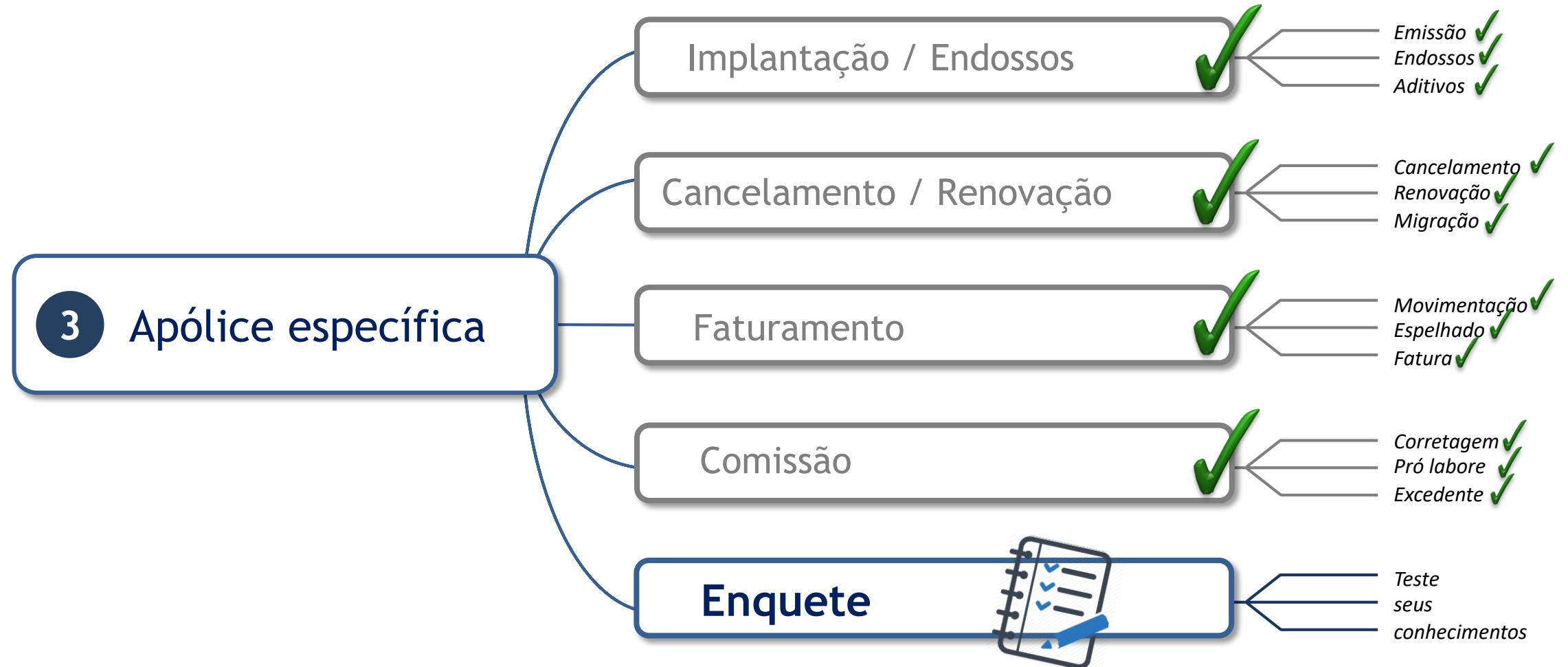
Recuperação de Agenciamento (regra de estorno).

Corretagem: paga ao corretor, sobre os demais faturamentos.

Co-corretagem: mais de um corretor na apólice.

Pró-labore: pago ao estipulante, sobre os faturamentos.

Agenda



Enquete

1. Sobre a apólice específica é incorreto dizer que é:

- a. () Seguro individual
- b. () Apólice coletiva
- c. () Apólice empresarial
- d. () Apólice em grupo
- e. () Seguro com estipulante



Resp.: a. Seguro individual.

Enquete

2. Sobre o faturamento, quais são os tipos de importação de arquivo?

- a. () Inclusão / exclusão
- b. () Averbado / desaverbado
- c. () Massa total / Movimentação
- d. () Migração / encampação
- e. () Endosso / Aditivo



Resp.: c. Massa total / Movimentação

Enquete

3. Qual das alternativas abaixo não representa um tipo de comissão?

- a. () Corretagem
- b. () Agenciamento
- c. () Excedente técnico
- d. () Carregamento estatístico
- e. () Pró-labore



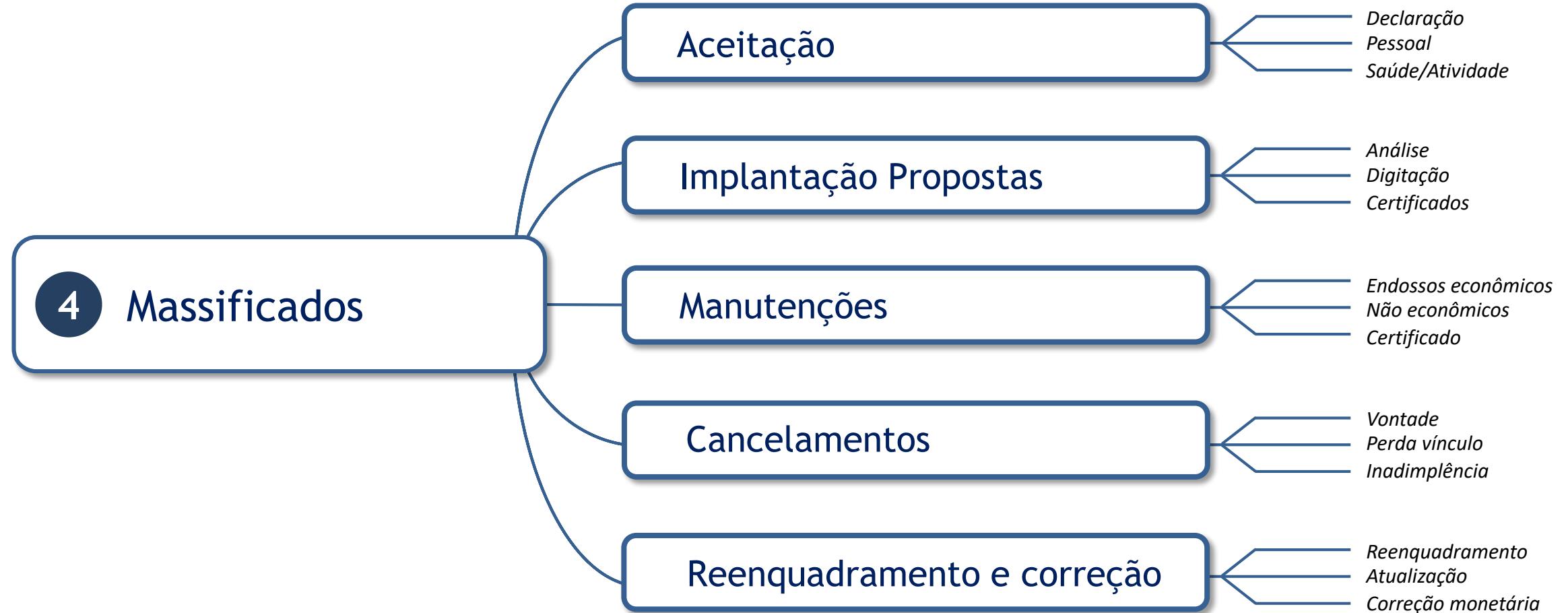
Resp.: d. Carregamento estatístico

Agenda



- 1 Teoria Geral Seguros
- 2 Seguro de Pessoas
- 3 Apólice específica
- 4 Massificados**
- 5 Sinistro
- 6 Cosseguro
- 7 Resseguro

Agenda



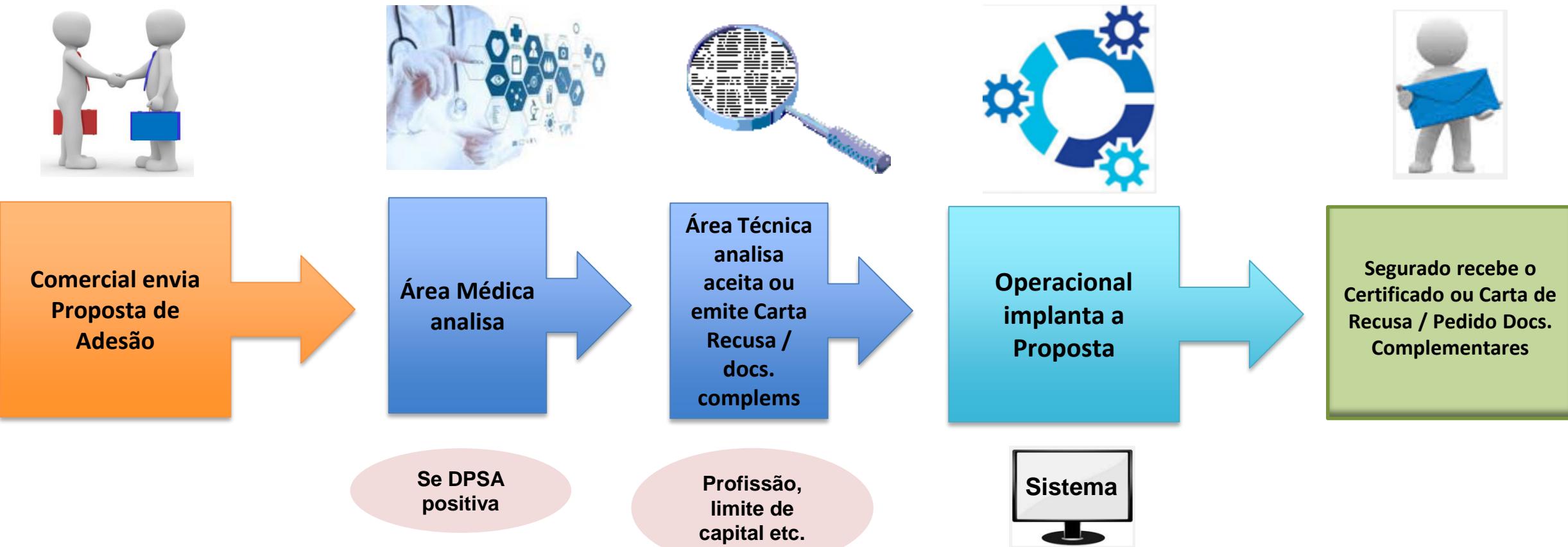
Aceitação

Os questionários da **DPSA** costumam incluir perguntas semelhantes às seguintes:

1. Considera-se atualmente em **boas condições de saúde**?
2. Pratica **paraquedismo, voo livre** ou exerce atividade profissional ou amadora a bordo de **aeronave** de qualquer característica? Em caso afirmativo, especifique.
3. Tem **deficiência** de órgãos, membros ou sentidos, como por exemplo, redução da visão, audição ou defeitos físicos em membros ou órgãos? Em caso afirmativo, especifique e informe o percentual.
4. Sofre atualmente, ou sofreu nos últimos três anos, de alguma moléstia que o tenha obrigado a consultar médicos, hospitalizar-se, submeter-se a **intervenções cirúrgicas ou afastar-se** de suas atividades normais de trabalho? Em caso afirmativo, indique a data e especifique as moléstias.
5. Encontra-se atualmente em **plena atividade de trabalho**? Em caso negativo, especifique o motivo.
6. Já teve alguma proposta de seguro de vida ou acidentes pessoais **recusada** por qualquer seguradora? Em caso afirmativo, indique o motivo, a época e a seguradora.
7. Já recebeu **indenizações** por invalidez e/ou reembolso de DMH (Despesas Médicas e Hospitalares)? Em caso afirmativo, especifique e informe de que seguradora?
8. Teve ou tem alguma **enfermidade** tal como: doença nervosa, do coração, da coluna, hérnia, diabetes ou tipos de tuberculose ou sífilis? Em caso afirmativo, indique a época e quais foram elas.
9. Possui **outros seguros** em vigor? Se positivo indique os valores de capitais, as seguradoras.

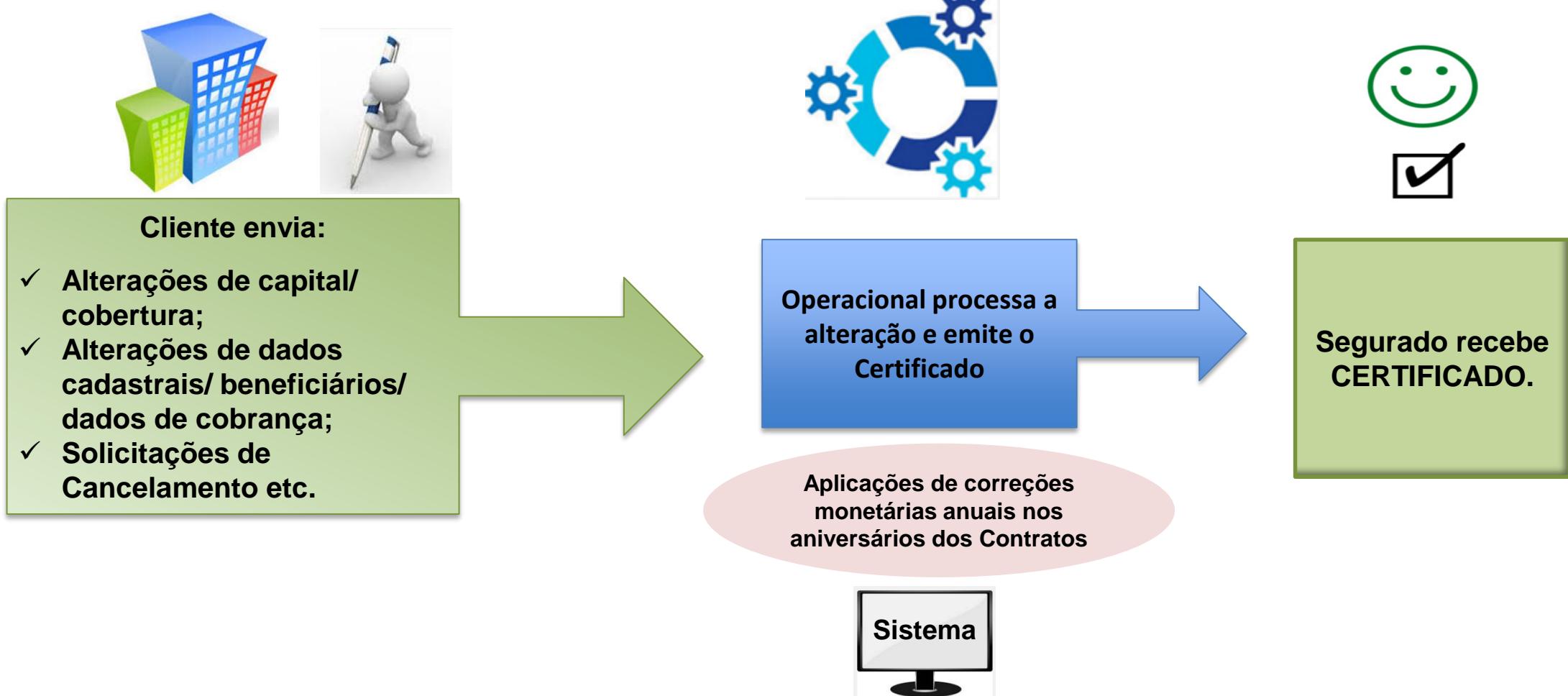
Implantação

PROPOSTAS PF



Manutenção

EMISSÃO DE ENDOSSOS



Reenquadramento e correções

Sobre o prêmio incidem (para o equilíbrio atuarial, financeiro e econômico do plano):

- Atualização monetária (IPCA).
- Readequação por faixa etária atingida (mudança de idade do segurado).
- Acréscimo por aumento do risco.

Atualização de valores:

- **INPC/IBGE** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
- **IPCA/IBGE*** - Índice de Preços ao Consumidor Amplo
- **IGPM/FGV** - Índice Geral de Preços para o Mercado
- **IGP-DI/FGV** - Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna
- **IPC/FGV** - Índice de Preços ao Consumidor
- **IPC/FIPE** - Índice de Preços ao Consumidor

* Em caso de extinção de algum índice pactuado, este será o **índice substituto**.

CAPÍTULO VI – PRÊMIO

Seção I – Valor do Prêmio

Cláusula 23ª. O valor do Prêmio inicial do Seguro será estabelecido conforme a idade do Proponente e o Capital Segurado estipulado na data da contratação do Seguro. Referido valor constará da Proposta de Adesão e do Certificado de Seguro, em expressão da moeda corrente nacional, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo 1º. O valor do Prêmio será ajustado na data de Aniversário do Seguro, de acordo com a nova idade do Segurado, conforme a tabela a seguir:

Faixa Etária	Aumento sem Cônjugue (%)	Aumento com Cônjugue (%)
De 14 a 24 anos	0,00	0,00
De 25 a 29 anos	46,00	46,87
De 30 a 34 anos	6,75	6,84
De 35 a 39 anos	30,04	30,40
De 40 a 44 anos	47,01	47,45
De 45 a 49 anos	48,52	48,82
De 50 a 54 anos	49,00	49,21
De 55 a 59 anos	56,43	56,59
60 anos	28,59	28,64
61 anos	9,04	9,05
62 anos	9,37	9,38

Faturamento

INDIVIDUAL PF



**Os sistemas emitem
as cobranças:**

- ✓ Débito em conta
- ✓ Boleto bancário
- ✓ Cartão Crédito
- ✓ Consignado



✓ Convênio de cobrança
com os Bancos/Cartões

- ✓ Boletos
- ✓ Averbações



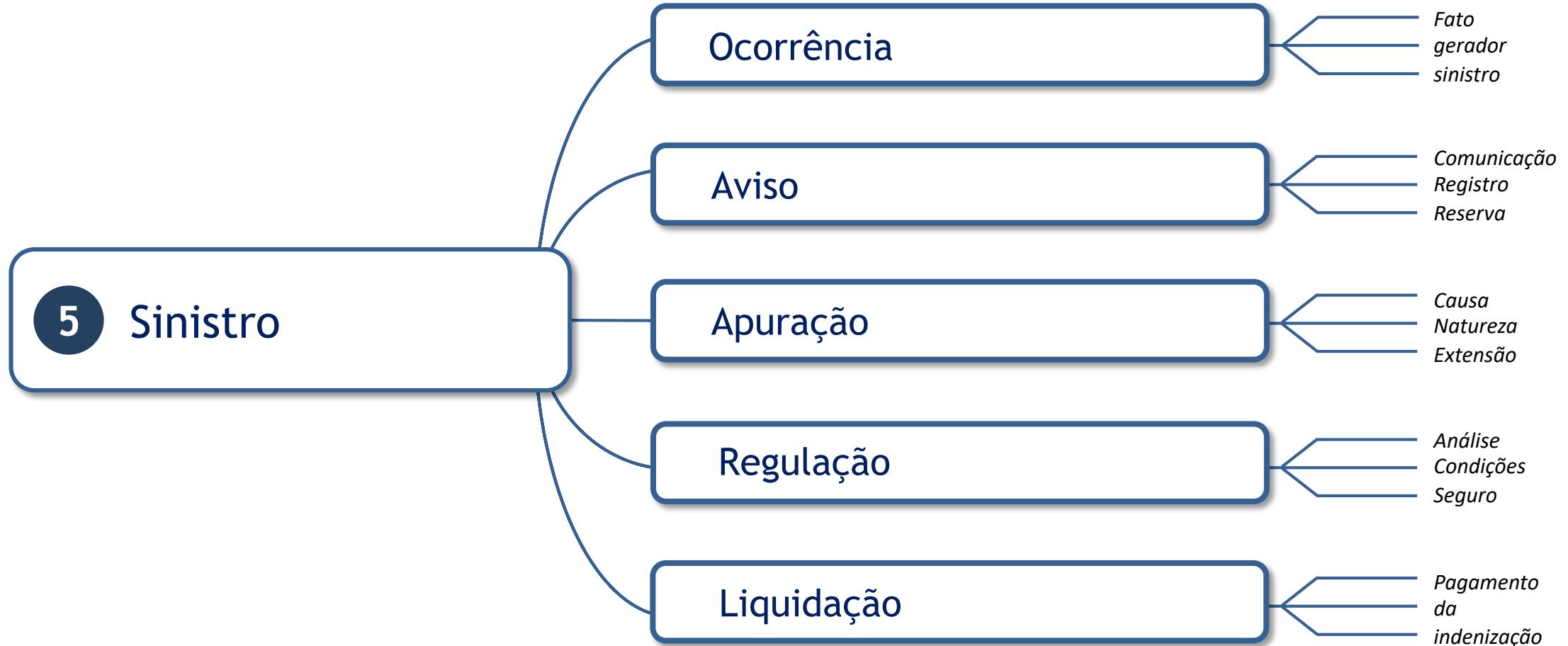
**Segurado
providencia o
pagamento**

Agenda



- 1 Mercado de seguros
- 2 Seguro de Pessoas
- 3 Apólice específica
- 4 Massificados
- 5 **Sinistro**
- 6 Cosseguro
- 7 Resseguro

Agenda



Processo de Sinistro



Processo de Sinistro

Ocorrência

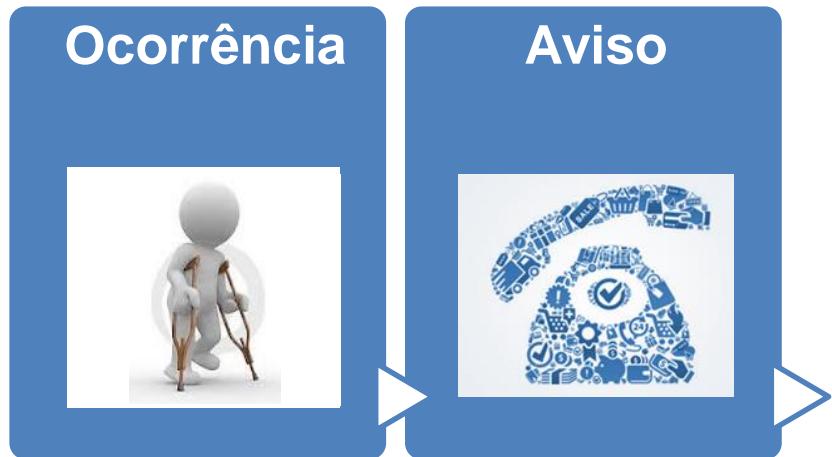


É o fato gerador do evento de risco.

É o acontecimento do sinistro.



Processo de Sinistro



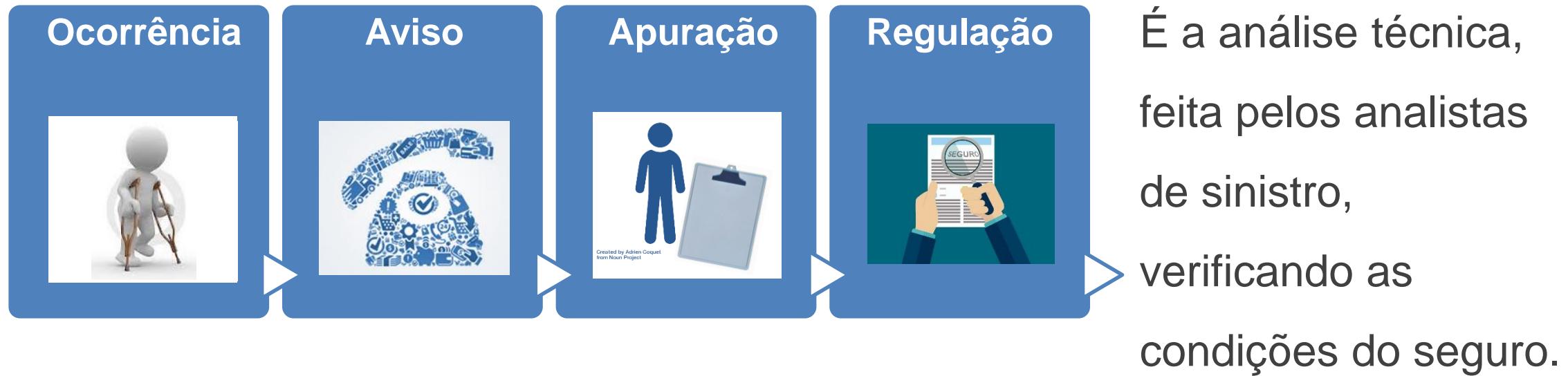
É a comunicação da ocorrência à seguradora, pelo segurado ou beneficiário, para que esta possa constituir (registro em sistema) e reserva técnica (PSL).

Processo de Sinistro



É a inspeção que a seguradora efetua, por intermédio de peritos habilitados, para verificar causa, natureza e extensão do sinistro (sindicância).

Processo de Sinistro



Processo de Sinistro



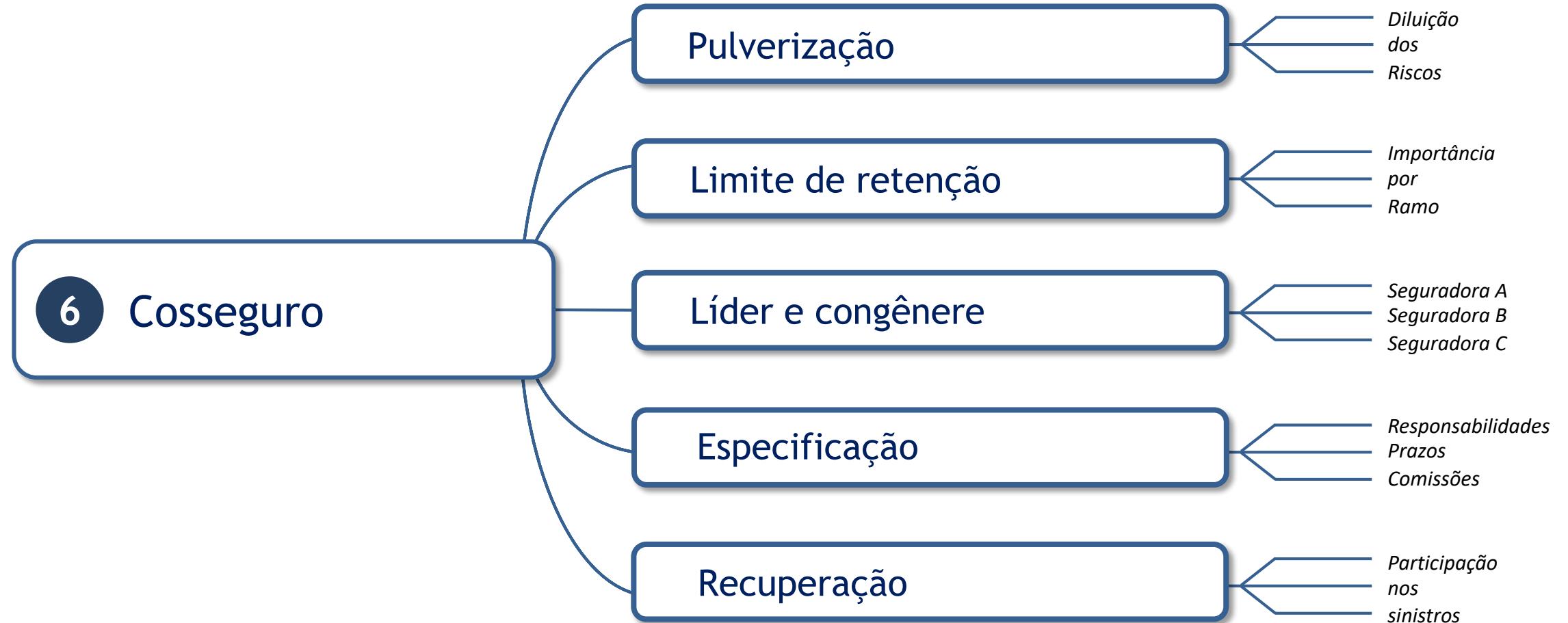
É o pagamento
da indenização
(em no máximo
30 dias).

Agenda



- 1 Teoria Geral Seguros
- 2 Seguro de Pessoas
- 3 Apólice específica
- 4 Massificados
- 5 Sinistro
- 6 **Cosseguro**
- 7 Resseguro

Agenda



Pulverização de riscos

Pulverizar o risco é uma forma de a seguradora diminuir sua responsabilidade quando da aceitação de um risco que excede seu limite de retenção.

Limite de retenção: é a importância fixada por ramo, aprovada pela SUSEP, com valor máximo que a seguradora pode reter em um único risco isolado.

Existem duas formas para essa operação: **cosseguro e resseguro.**

Cosseguro

É a operação de seguro na qual duas ou mais seguradoras, distribuem percentualmente os riscos e prêmios de determinada apólice.

Seguradora líder e congênere.

Especificação de cosseguro: acordo formal entre as congêneres, onde são definidas a responsabilidade de cada uma, prazos, comissões, sinistros etc.

Cada cosseguradora é responsável por seu valor cossegurado. A informação tem que constar na apólice/certificado (para anuência do segurado).

Recuperação dos sinistros.

Cosseguro x Resseguro

Resseguro x Cosseguro

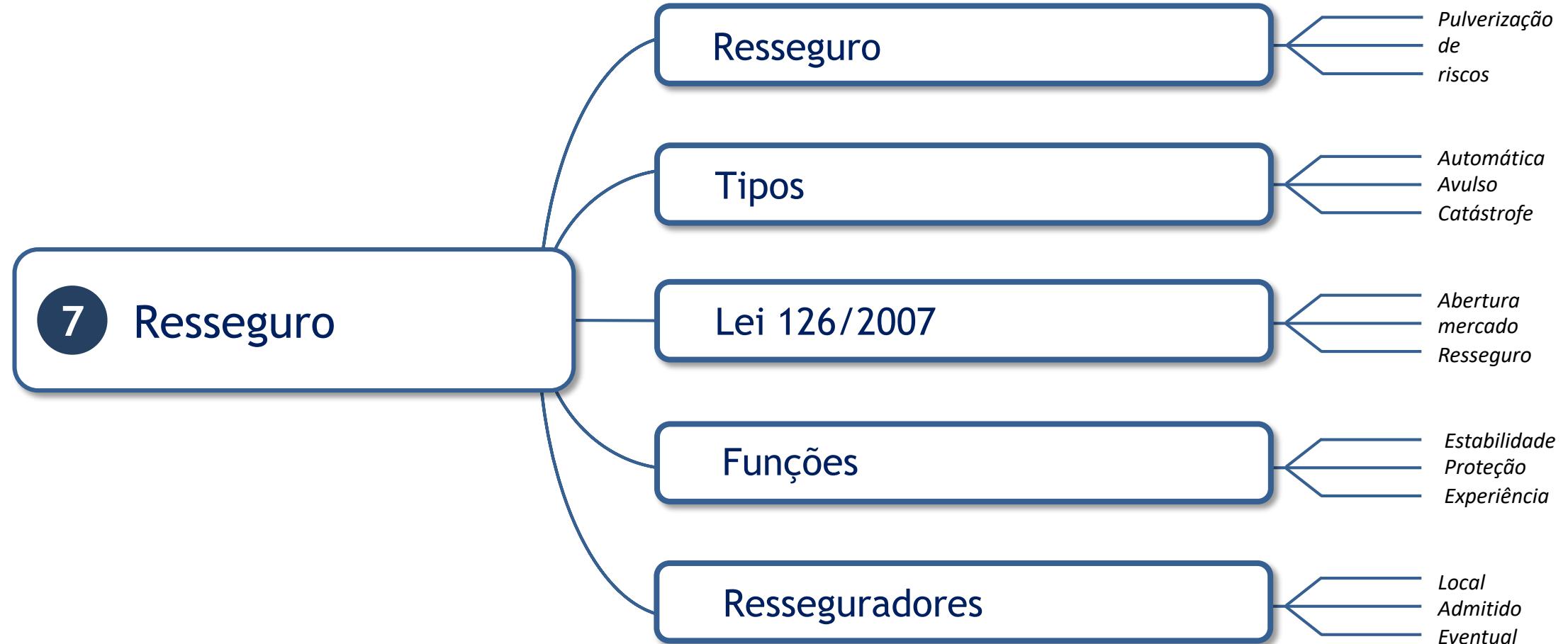
Resseguro	O Segurado não conhece o(s) <u>ressegurador(es)</u>	O Segurador direto é o único responsável frente ao segurado
Cosseguro	O Segurado conhece o(s) <u>cosseguradores(s)</u>	Cada <u>cossegurador</u> é somente responsável pela sua alíquota

Agenda



- 1 Teoria Geral Seguros
- 2 Seguro de Pessoas
- 3 Apólice específica
- 4 Massificados
- 5 Sinistro
- 6 Cosseguro
- 7 Resseguro

Agenda



Resseguro

Assim como o cosseguro, é uma forma de diminuir a responsabilidade de uma seguradora quando o risco é considerado excessivo, só não é realizado com outras seguradoras e sim com um ressegurador.

É uma forma de promover a estabilidade das carteiras.

Lei Complementar 126/2007 – abertura do resseguro, quebra do monopólio do IRB.

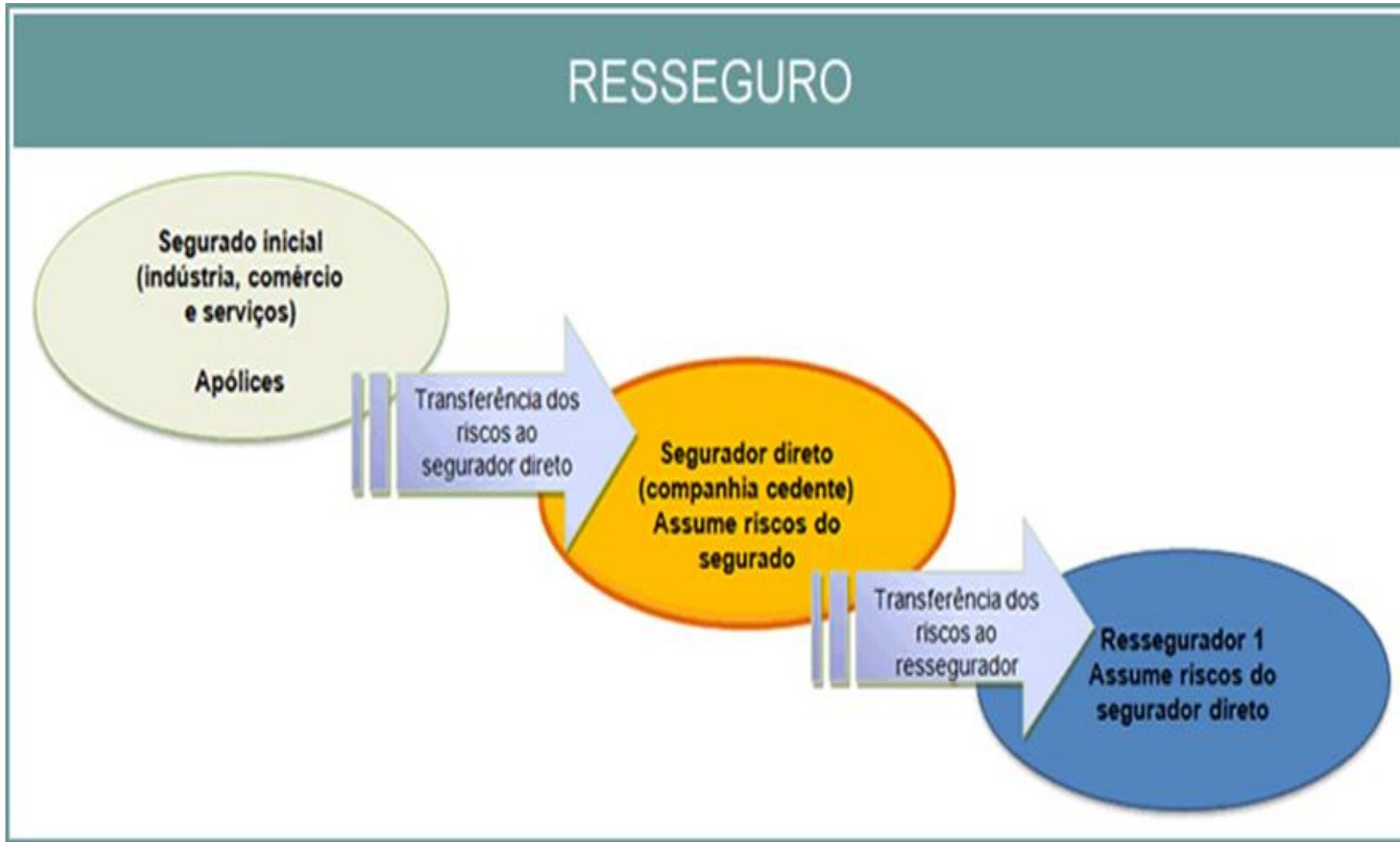
Resseguro

Automático – contrato pelo qual se estabelece, automaticamente, a responsabilidade do ressegurador, até determinado limite de cobertura, desde o momento em que o seguro foi aceito pela seguradora.

Avulso – sem cobertura automática, é necessário que a seguradora solicite cobertura de resseguro.

Catástrofe – destinado a prover cobertura para ocorrências de grandes proporções danosas, provenientes da acumulação de sinistros consequentes de um mesmo evento.

Como funciona



Para que serve

Principais Funções do Resseguro

- **Estabilização de resultados** – índice combinado (sinistro/prêmio) mais equilibrado
- **Proteção contra catástrofe** - proteção do balanço contra prejuízos inesperados
- **Acesso à experiência e aos serviços do ressegurador** - produtos, taxação, subscrição, gestão de sinistros

Resseguradores

- **Local** – sediado no país, constituído na forma de S/A.
- **Admitido** – sediado no exterior com escritório de representação.
- **Eventual** – sediado no exterior sem escritório de representação.

132 Resseguradoras no Brasil: 14 Local 82 Eventual 36 Admitido

27 Brokers

=> Corretores de Resseguros

Resseguradores



* Locais

Profa. Daniela Paschoal



DANIELA PASCHOAL



danipaschoalneves@gmail.com



(11) 99625-0022



[Daniela Paschoal Neves](#)



[dani.paschoalneves](#)



[Daniela Paschoal](#)



[Daniela Paschoal](#)



linktr.ee/danielapaschoal



[lattes.cnpq.br/03654684
16397260](http://lattes.cnpq.br/0365468416397260)